



***Material da Capacitação Técnica
das Varas da Infância e
Juventude do Estado de São
Paulo***

**COORDENADORIA DA INFÂNCIA
E JUVENTUDE**

A Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e a Escola Paulista da Magistratura promoveram a **Capacitação para Equipes Técnicas das Varas da Infância e Juventude do Estado de São Paulo realizada no período de agosto a dezembro de 2011.**

Objetivo Geral: Capacitar profissionais para o aperfeiçoamento das atividades que executam na área da Infância e Juventude, por meio da análise, reflexão e novas aquisições de conhecimentos teórico metodológico, assim como promover a apreensão de conteúdos que permitam avaliar as políticas públicas para garantir, defender e promover os direitos humanos.

Programação

26/08/2011- O Estudo Social e Psicológico Fundamentos Teóricos Metodológicos, Instrumentalidade Técnica e Projeto de Intervenção.

Eunice Terezinha Fávero

Assistente Social Judiciário do TJSP

Mestre e doutora em Serviço Social pela PUC-SP, membro da diretoria executiva da AASPTJ-SP, professora do curso de Serviço Social e do Mestrado em Políticas Sociais da Universidade Cruzeiro do Sul/SP, autora de artigos e livros na área de Serviço Social, dentre eles "Questão social e perda do poder familiar", e "Instruções sociais de processos, sentenças e decisões".

Cláudia Amaral de Melo Suannes

Psicólogo Judiciário da Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de Pinheiros-TJSP

Psicóloga e psicanalista, mestre em psicologia clínica pela PUC-SP, especialista em psicologia jurídica pelo Conselho Federal de Psicologia, membro filiado ao Instituto de Psicanálise da SBPSP, professora do curso de psicologia jurídica do Instituto Sedes Sapientiae.

23/09/2011 – O Estudo Social e Psicológico Fundamentos Teóricos Metodológicos, Instrumentalidade Técnica e Projeto de Intervenção.

Carmen Teresinha de Oliveira Lutti
Assistente Social Judiciário do TJSP, de 1992 a 2010.

Graduada em Serviço Social e Direito, especialista em violência doméstica contra a criança e o adolescente (LACRI-USP); pós-graduação em Direito Processual Civil (Justiça da Infância e da Juventude) e Direito de Família; professora convidada do Instituto Sedes Sapientiae, UniSãoPaulo, Faculdade de Saúde Pública/USP/PAVAS.

Leila Sueli Dutra de Paiva
Psicólogo Judiciário da Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de Pinheiros – TJSP

Mestre em Psicologia pela USP, docente e supervisora de Psicologia Jurídica na Universidade Presbiteriana Mackenzie.

14/10/2011 – Interdisciplinaridade e Formas de Registro: Serviço Social e Psicologia - Conceitos, Informação e Parecer, Relatório e Laudo.

Pilar Isabel Travieso
Psicóloga Judiciário da Vara da Família e Sucessões do Fórum Central TJSP.

Graduada e pós graduada pela USP, onde defendeu a Dissertação "O Sujeito no Discurso Jurídico das Varas de Infância e Juventude - Pedido de Providências". Atuou em Varas de Infância e Juventude.

Rita Oliveira
Assistente Social Judiciário da Vara da Infância e Juventude da Lapa –TJSP.

Doutoranda em serviço social PUC-SP, coordenadora da pesquisa abrigos SP e da publicação "Quero voltar para casa: o trabalho em rede para a garantia do direito a convivência familiar e comunitária".

**18/11/2011 – O Trabalho em Rede nas suas Diferentes Dimensões
Rede primária e Secundária. Discussão, Elaboração Conjunta e Avaliação do
PIA.**

Márcia Silva

**Assistente Social Judiciário da Vara da Infância e Juventude da Comarca de
Campinas – TJSP.**

Coordenadora da Equipe Interprofissional da Comarca de Campinas. Especialista
em Psicologia e Psiquiatria Clínica do Adolescente pela Unicamp.

Eliana Kawata

**Psicóloga Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Foro Regional do
Tatuapé-TJSP**

Graduada em Psicologia pela USP, mestre em Psicologia Social pela PUC-SP,
especialista em Administração Pública pela FGV-SP, em Pesquisa Clínica pela
Harvard Medical School e na área de Violência Doméstica contra Crianças e
Adolescentes pelo LACRI-USP; e ex Secretária Executiva da RECAD - Rede de
Atenção a Crianças e Adolescentes de Diadema/SP.

20/12/2011 - Políticas Públicas

Maria Isabel Monfredini

Assistente Social Judiciário da Comarca de Mogi Guaçu – TJSP.

Mestre em Economia Social e do Trabalho - Instituto de Economia da UNICAMP;
Doutoranda na Faculdade de Educação da UNICAMP - Laboratório de Políticas
Públicas e Planejamento Educacional – LaPPlanE; Professora da Faculdade de
Ciências Humanas de Aguaí - Curso de Serviço Social.

Público- alvo:

Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários das equipes técnicas que atuam na
área da Infância e da Juventude no Tribunal de Justiça de São Paulo.

REALIZAÇÃO

Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo.

Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia- CAIJ 3.

COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA

Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia – CAIJ 3 –
Coordenadoria da Infância e Juventude
11- 21716418/ 21716419/ 21716420
nucleoaspsico@tj.sp.gov.br

Datas: 26/08; 23/09; 14/10; 18/11; 19/12.

Horário: 9:00 às 12:00 horas

Local:

Escola Paulista da Magistratura

Rua da Consolação, 1483 - 2.º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP.

1ª Aula

Estudo Social e Psicológico:

Fundamentos teóricos e metodológicos

Instrumentalidade técnica

Projeto de intervenção

**ESTUDO SOCIAL:
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS
INSTRUMENTALIDADE TÉCNICA E PROJETO DE INTERVENÇÃO**

**Eunice Terezinha Fávero
Assistente Social Judiciária**

Estudo social ou estudo socioeconômico:

“Processo metodológico específico do Serviço Social.

Finalidade: conhecer ampla e criticamente, situação ou expressão da questão social - objeto da intervenção.

Ênfase em aspectos socioeconômicos e culturais.

Fundamentação rigorosa - teórica, ética e técnica: para o acesso, garantia e efetivação de direitos.” (FÁVERO, 2008)

“Processo de: conhecimento, análise e interpretação de uma situação social.

Finalidade imediata: emissão de parecer – formal ou não – sobre a situação, do qual o usuário depende p/ acessar benefícios, serviços e/ou resolver litígios.

Perspectiva:

Necessidades dos sujeitos singulares: não são problemas individuais (desigualdade social).

A satisfação das necessidades sociais não se vincula à (in) competência individual. Mas à transformação das bases de produção e reprodução das relações sociais. (MIOTO, 2009).

- Que conteúdos são essenciais ao “estudo social” ou o “socioeconômico”?
- O que é **trabalho** precário? O que é **trabalho decente**?
- Qual o parâmetro para afirmações sobre baixa renda, miséria, pobreza, classe média, média alta?
- O que é moradia adequada?

- Quais parâmetros norteiam nossas análises sobre família?
- De qual 'modelo' de família falamos?
-

Fundamentos para o estudo social: trabalho, políticas sociais/território, famílias.

Trabalho: Direito social.

Entendido como direito ao “trabalho decente”.

Parâmetro: a Declaração Relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho - OIT:

O “trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna” (AGENDA, 2006).

- Qual o significado do trabalho? Como está distribuído na localidade onde vive o sujeito e na realidade mais ampla - postos de trabalho, exigências, proteção?
- Quais os indicadores sociais de trabalho e renda?
- Quais as (im) possibilidades de trabalho decente?
- Como é o acesso ao direito ao trabalho e condições?

Constituição Federal: prevê, no conjunto dos **direitos** (além dos direitos sociais, o “direito à moradia” como direito social que deve ser válido para todos os brasileiros).

“Direito à moradia: integra o direito a um padrão de vida adequado. Não se resume a um teto e quatro paredes. É o direito de toda pessoa ter acesso a um lar e a uma comunidade seguros para viver em paz, com dignidade e saúde física e mental.” (RELATORIA, 2010).

O conhecimento do território:

- Não se dá somente pela visita domiciliar;

- É necessária sempre que o profissional avaliar que estar no local onde vive família é importante p/ conhecer suas relações, a concretização local de direitos sociais e o uso possível a ser feito dele.

Para fundamentar a interpretação dessa realidade, revelar descumprimentos constitucionais de acesso a direitos, e contribuir para provocar ações com o objetivo de acessá-los e garanti-los.

“O exercício profissional com famílias: se movimenta ainda por processos pautados nos padrões de normatividade e estabilidade:

- Continua calcado na perspectiva da funcionalidade; e relacionado à integração e controle social.
- Tira-se de foco a discussão da família no contexto de uma sociedade desigual e excludente;
- Fortalece-se, direta ou indiretamente, uma visão da família como produtora de patologia;
- Busca-se a ‘pacificação artificial’ das famílias.” (MIOTO, 2004)

PNDCCFC:

Família é “pensada como grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade.

Esses laços são constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas.

Estas obrigações são organizadas de acordo com a faixa etária, as relações de geração e de gênero, que definem o *status* da pessoa dentro do sistema de relações familiares”. (BRASIL, 2006).

Fundamentos Éticos

- O que particulariza o nosso trabalho nas situações para as quais nos demandam subsídios - do S. Social?
- Como as condições de trabalho rebatem nesse cotidiano?

- Como conhecemos a realidade social dos sujeitos e como estabelecemos a relação do imediato x mediato, materializando a teoria social crítica na prática?
- Como nossa visão de mundo se expressa nos laudos - que servem para subsidiar decisões sobre a vida e o futuro dos sujeitos sociais com os quais trabalhamos?

A “consciência cotidiana”: “complexa e contraditória”:

- necessita, de um lado, “simplificar seus critérios e suas motivações - sob o signo do **imediato**”;
- de outro, “se serve da linguagem, isto é, de um sistema cheio de **mediações** complicadas”.

O conhecimento científico (tb. filosófico e o artístico) enriquece a compreensão do mundo e de si próprio, possibilitando a superação “dos limites da consciência cotidiana” e, por consequência, a “efetivação de transformações históricas” (LUKÁCS, apud KONDER, 2002).

Considerando que:

No Judiciário (**nas Varas da Infância e Juventude e também na Justiça de Família**), a família atendida se coloca, na ótica do Estado e dos demais prestadores de serviços, entre as que historicamente têm sido incapazes de suprir suas necessidades e cuidar de seus membros;

Como dar fundamentos sociais a processos, considerando-as sujeitos sociais e políticos, não focalizando suas “demandas” somente como decorrentes de problemas individuais?

Como fazê-lo, sem centrar a atenção do trabalho em “indivíduos-problema”, como “a criança, o adolescente, a mulher, o idoso, a partir de situações como a doença, a delinquência, o abandono, os maus-tratos, a exploração” - levando em conta “os processos relacionais como um todo”? (MIOTO, 2004, p. 55).

A prática profissional cotidiana:

- “É um processo que envolve a operacionalização de demandas institucionais, demandas dos usuários e tomada de decisões profissionais” (...).

- O modo de ser e de se afirmar das ações profissionais têm temporalidade histórica: sofrem influência das conjunturas sociais -econômicas, políticas, teórico-científicas- **que** vivenciam e **que** forjam as visões de mundo **que**. as informam e as relações objetivas em **que**. se materializam - produto das relações concretas da sociedade.” (**Baptista, s/d**).

**O Estudo Psicológico
Fundamentos Teóricos Metodológicos
Instrumentalidade Técnica e Projeto de Intervenção**

Cláudia Amaral de Melo Suannes
Psicóloga Judiciária

Varas de Infância e Juventude e Varas de Família

- Semelhanças: ambas autorizadas a decidir sobre questões jurídicas que envolvem a família
- Diferenças:
 - Natureza das ações
 - Tramitação processual
 - Lugar do psicólogo e do assistente social

Vara Infância e Juventude (ECA)

- Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário (...) prever recursos para a manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.
- Art. 151. Compete à equipe interprofissional (...) fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Vara de Família e Sucessões

- Cuida de amplo espectro de ações que envolvem relações jurídicas dentro da família.
- É regida por:
 - Código Civil
 - Código de Processo Civil
- Obedece aos princípios em que se baseia o sistema processual.
- O Código de Processo Civil prevê a nomeação de perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.
- A(s) perícia(s) oferece(m) subsídios para a decisão na medida em que esclarecem questões técnico-científicas envolvidas no fato.
- ao decidir o juiz não precisa ficar adstrito ao laudo, podendo recorrer a outros elementos que constam dos autos.

Fundamentos teóricos para o estudo psicológico

- Psicologia: campo das ciências humanas que comporta diversas vertentes metodológicas.
- cada linha teórica articula os procedimentos técnicos em função de seus pressupostos básicos.
- Positivismo: expectativa de que a psicologia tenha uma objetividade incompatível com a natureza do objeto de estudo.

Técnicas

- Testes.
- Observação lúdica.
- Entrevistas :
 - entrevista e entrevista psicológica
 - entrevista e oitiva

Ética : sigilo e segredo

- Modelo clínico: dual.
- Avaliação demandada por um terceiro.
- *Setting* (enquadre):
 - delimitação da função;
 - inclusão do terceiro a fim de garantir o sigilo na situação triangular;
- Compromisso ético: com o Juízo e com o usuário.

Desafios

- Linguagem: clara e embasada.
- Linguagem do senso comum e banalização do vocabulário *psi*.
- Efeito iatrogênico do laudo.
- Judicialização dos conflitos e novas “patologias”.

2ª Aula

Estudo Social e Psicológico:

Fundamentos teóricos e metodológicos

Instrumentalidade técnica

Projeto de intervenção

Estudo Social: Fundamentos Teóricos e Metodológicos Instrumentalidade Técnica e Projeto de Intervenção

Carmen Terezinha de Oliveira Lutti

Assistente Social Judiciária

- INSTRUMENTALIDADE: capacidade de servir a um objetivo.
- INSTRUMENTAL: o conjunto de instrumentos.
- INTERVENÇÃO: ato de intervir; interferência.
- INTERVIR: tomar parte voluntariamente; meter-se de permeio, vir ou colocar-se entre, por iniciativa própria; ingerir-se.

INSTRUMENTALIDADE

Porque e para que realizar o estudo social ?

MARCO LEGAL

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90

Art. 151. Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a

imediate subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Código de Processo Civil

Art. 145. Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421.

Art. 420. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

Art. 421,§ 2º. Quando a natureza do fato o permitir, a perícia poderá consistir apenas na inquirição pelo juiz do perito e dos assistentes, por ocasião da audiência de instrução e julgamento a respeito das coisas que houverem informalmente examinado ou avaliado.).

§ 1º. Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscrito no órgão de classe competente, respeitado o disposto no Cap. VI, seção VII deste Código.

A instituição judiciária: estrutura e inserção profissional.

- O Direito como forma das relações sociais: o Poder Judiciário na afirmação e reconhecimento do estatuto da cidadania; a cobertura legal da cidadania social.
- Normatização legal & dinâmica social: igualdade jurídica & desigualdade social; instrumentalidade da lei e do processo judicial.
- A equipe técnica como atividade-meio: objetivos institucionais & objetivos profissionais.

INSTRUMENTAL

“Os instrumentais técnico-operativos são como um “conjunto articulado de instrumentos e técnicas que permitem a operacionalização da ação profissional” (MARTINELLI, 1994 p. 137).

- Entrevista: individual, conjunta, colateral, interprofissional.
- Visitas: domiciliar, institucional.
- Observação.
- Rede: coleta de dados e informações.
- Estudo de documentos (processo, documentos institucionais, documentos pessoais.)
- Acompanhamento social.

ENTREVISTA

“O elemento essencial da entrevista é o diálogo, que permite que seja um encontro entre duas ou mais pessoas ligadas pela situação e onde o entrevistador dá testemunho de suas reais e concretas intenções, e na qual a diferença entre ambos está, apenas, em um nível diferente de percepção de realidade.

Só o diálogo comunica.

E a comunicação só se concretiza à medida em que o entrevistador souber modificar sua mensagem em relação ao entrevistado e à situação, identificando-se com eles”.

A ENTREVISTA: “. . . um dos instrumentos que possibilita a tomada de consciência pelos assistentes sociais das relações e interações que se estabelecem entre a realidade e os sujeitos, sendo eles individuais ou coletivos.”
(Martha Medeiros)

Resolução CFESS 493, de 21 de agosto de 2006

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Alzira Maria Baptista Lewgoy e Esalva Carvalho Silveira, *in* Revista Virtual, Textos e Contextos. Nº 8, ano VI, dez.2007: “. . . torna-se relevante retomar a temática sobre a entrevista, entendendo-a como um dos instrumentos que, dialeticamente articulado aos demais, vai compor a palheta do instrumental que viabiliza a operacionalização dos processos de trabalho do assistente social.”

Anete Garret (1988), citada pelas autoras, destaca que “. . . apenas a prática seria insuficiente, exigindo para tanto o estudo daquela prática”

A entrevista como instrumento do Serviço Social não se resume a coleta de dados ou método interrogatório; constitui uma atividade profissional com objetivos a serem alcançados e é informada por princípios éticos específicos e critérios técnicos. O princípio ético fundamental é a completa aceitação da outra pessoa como ser humano e sujeito de direitos. A violação ou relativização desse princípio básico implica no comprometimento do resultado e da consecução dos objetivos.

TIPOS DE ENTREVISTAS

- **Aberta:** com tema inicial e poucas intervenções do entrevistador, deixando abertas as possibilidades de exploração do tema pelo entrevistado.
- **Dirigida:** objetivo específico, estrutura mais rígida, questões previamente preparadas, tempo controlado.
- **Semi-Dirigida:** objetivo específico, com estrutura mais flexível, abrindo maiores possibilidades ao entrevistado.

O conteúdo obtido a partir da entrevista compõe o processo de diálogo e reflexão estabelecido entre usuário e assistente social, indispensável ao estudo social e encaminhamento do caso. O elemento essencial da entrevista é o diálogo, que permite troca de informações entre duas ou mais pessoas inseridas na problemática, na qual interage o profissional de Serviço Social e usuários.

ETAPAS DA ENTREVISTA

- **Planejamento:** definir a finalidade da entrevista, os objetivos e o instrumento de coleta de dados (requer do profissional o conhecimento da instituição e seu marco de referência)
- **Execução:** habilidades do entrevistador na identificação e seleção das necessidades e demandas apresentadas pelos entrevistados e/ou demanda da instituição; habilidade de escuta, questionamento e observação para além do discurso manifesto (apreensão do conteúdo comunicado tanto pela linguagem verbal como pela não verbal).
- **Registro:** seleção dos dados relevantes (sigilo profissional).

VISITA DOMICILIAR

Segundo AMARO (2003), “é uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto aos indivíduos em seu próprio meio social ou familiar”.

Elegibilidade: quando é relevante - a finalidade da visita domiciliar é específica, guiada por um planejamento ou roteiro preliminar.

Objetivos: conhecer a inserção do sujeito na comunidade, observar as relações familiares no ambiente doméstico.

O que observar*:

- rede de serviços: infra-estrutura, acesso a equipamentos de educação, saúde, lazer, cultura.
- rede de recursos sociais.
- condições de habitabilidade e salubridade.
- organização doméstica e relações familiares.

*rol não exauriente

OBSERVAÇÃO

“A observação consiste na ação de perceber, tomar conhecimento de um fato ou conhecimento que ajude a explicar a compreensão da realidade objeto do trabalho e, como tal, encontrar os caminhos necessários aos objetivos a serem alcançados. É um processo mental e, ao mesmo tempo, técnico.” SOUZA (2000).

A observação é um instrumento importante em momentos de decisão em que o assistente social precisa ter segurança, fixando-se nos objetivos que pretende alcançar.

INTERVENÇÃO

O trabalho do Assistente Social na área sóciojurídica: particularidades e desafios.

- Marco legal: ECA, Constituição Federal (Art. 226, § 8º. O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações).
- Os limites da intervenção: oferecer à autoridade judiciária subsídios às decisões, abrir possibilidades de acesso aos direitos & invasão de privacidade (condutas autoritárias e burocráticas como extensão do braço coercitivo do Estado).
- As expressões da questão social*: fragmentos da vida social que se expressam nos indivíduos – situações singulares refletindo as dimensões universais da questão social.
- Garantia de direitos: afirmação dos direitos sociais e humanos no cotidiano da vida social (convívio familiar e comunitário, participação na vida coletiva, reconhecimentos das expressões culturais e das identidades).
- Intermediação das demandas da população usuária: socialização das informações quanto aos direitos, reconhecimento das demandas legítimas e

necessidades individuais e coletivas; acesso aos serviços sociais e jurídicos.

- Articulação com a rede de recursos: dimensão prático-interventiva.

(*) Questão social: “indissociável da forma de organização da sociedade capitalista, diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais nela engendradas, impensáveis sem a intermediação do Estado. . . . expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização.

ACOMPANHAMENTO SOCIAL

Procedimento técnico de caráter continuado, e por período de tempo determinado, no qual é necessário que haja vínculo entre o usuário e o profissional.

O acompanhamento sócio-familiar ocorre quando detectada na entrevista a necessidade de se fazer encaminhamentos diversificados, com posterior avaliação da resposta do usuário à intervenção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CFESS. Vários autores. *O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e previdência social*. Org. CFESS. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GUERRA, Yolanda. *A Instrumentalidade do Serviço Social*. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KISNERMAN, Natálio. *Temas do Serviço Social*. São Paulo: Moraes 3ª edição, 1980.

_____ *Ética para o Serviço Social*; tradução de Ana Maria Pia de Lima Ribeiro. 5ªed. Petrópolis: Vozes: 1983.

LEWGOY, Alzira Maria Baptista, SILVEIRA, Esalva Carvalho. *A entrevista no processo de trabalho do Assistente Social*. Revista Virtual Textos & Contextos. N.º 8. Ano VI. Dezembro, 2007.

MAGALHÃES, Selma Marques. *Avaliação e Linguagem relatórios, laudos e pareceres*. 3ªed. São Paulo: Veras, 2011.

MARTINELLI, Maria Lúcia, KOUMROUYAN, Elza. *Um novo olhar para a questão dos instrumentais técnico-operativos em Serviço Social*. Revista Serviço Social & Sociedade. N.º 54. São Paulo: Cortez, 1994.

PIZZOL, Alcebir Dal. *O Serviço Social na Justiça Comum Brasileira: aspectos identificadores – perfil e perspectivas profissionais*. Florianópolis: Insular, 2008

Estudo Social: Fundamentos Teóricos e Metodológicos Instrumentalidade Técnica e Projeto de Intervenção

Leila Dutra de Paiva
Psicóloga Judiciária

Avaliação Psicológica no Contexto Jurídico

Interface – Psicologia e Direito

O discurso jurídico sempre esteve ligado à gênese da *verdade* e os procedimentos jurídicos se debruçaram e ainda hoje se centram na busca da *verdade*.

A demanda pela Psicologia no contexto jurídico impõe exigências específicas, ditadas pelo Direito, mas é preciso observar que a Psicologia no mundo jurídico precisa encontrar o seu eixo próprio.

A **Psicologia** formula compromisso com o sujeito e com a sua verdade, diferentemente do **Direito** que busca a “verdade” amparada no conjunto de leis.

Foucault - A verdade e as formas jurídicas

- **prova**
- **inquérito**
- **exame**

A partir dos séculos XVIII e XIX, uma nova forma de revelar a verdade começa a preponderar: o **exame**. Se, com o inquérito, buscava-se reatualizar um acontecimento por meio de testemunhos e saber se algo ocorreu e quem o fez,

com o **exame**, busca-se saber se é normal ou não, correto ou não, do que se deve ou não fazer.

A forma de saber-poder do **exame** dará lugar às ciências humanas, em oposição às ciências da observação utilizadas nos inquéritos. Entram neste rol a Psiquiatria e a Psicologia.

Os primórdios da Psicologia Jurídica

A forma de saber-poder do **exame** dará lugar às ciências humanas, em oposição às ciências da observação utilizadas nos inquéritos. Entram neste rol a Psiquiatria e a Psicologia.

Segundo Rovinski (2004), a expectativa em torno das avaliações psicológicas era a de que por meio da compreensão do comportamento desviante e violento fosse possível diagnosticar quadros psicopatológicos que pudessem explicar, prever e com isso evitar as condutas consideradas violentas ou mesmo criminosas.

No Brasil, a Psicologia teve um papel subsidiário à Psiquiatria no início das atividades ligadas ao meio forense. A Medicina Legal, a Psiquiatria Forense e a Criminologia tinham a Psicologia como uma de suas ciências auxiliares.

Bernardi (1999), no entanto, distingue a inserção das duas disciplinas: enquanto a Psiquiatria se inseriu no contexto jurídico pelo conceito de loucura, a Psicologia o fez por meio das questões envolvendo a família.

A Psicologia, a Psiquiatria e o Serviço Social, enquanto campos do conhecimento científico foram inseridos no contexto jurídico como **prova processual**. Desde o início, a atuação desses profissionais foi compreendida como uma atividade pericial, como um dispositivo a mais para auxiliar a decisão judicial.

O juiz terá à sua disposição três tipos de recursos: a prova documental, a testemunhal e a pericial (Código de Processo Civil, 1999).

A *prova documental* pode ser desde certidão e outros documentos oficiais como fitas com gravações, cartas, fotos, etc.

A *prova testemunhal* é dada a partir do “ter visto e/ou ter ouvido”.

E finalmente, a *prova pericial* que é a avaliação técnica.

A Avaliação Psicológica

É um processo de busca de informações sobre o funcionamento psicológico dos sujeitos em **situações específicas**.

Objetiva analisar as informações obtidas à luz dos conhecimentos da ciência psicológica com a finalidade de compreender **os processos psíquicos e sua relação com a situação-problema** de modo a planejar ações e intervenções profissionais.

Em qualquer avaliação psicológica o profissional deve levar em conta o contexto da situação problema.

- Quem solicitou a avaliação
- Qual pergunta está sendo realizada
- Quem terá acesso às informações
- Quais ações serão tomadas partindo das informações obtidas na avaliação.

O campo da avaliação psicológica é bem vasto.

Em geral, as avaliações psicológicas recebem terminologias distintas de acordo com o enquadre que possuem e o contexto em que são utilizadas.

Há diferenças explícitas quanto à abordagem e ao processo de avaliação nos diferentes contextos (contexto clínico # contexto jurídico).

Contudo, muitas vezes o processo de avaliação psicológica não difere, substancialmente, nos diferentes contextos com relação às técnicas utilizadas, mas sim quanto ao enquadre.

A obra de O campo (1981), como uma referência em nossa formação, direcionou as questões relativas ao enquadre. A autora destaca a necessidade de se definir o enquadre para manter constantes certas variáveis que podem intervir no processo, entre elas:

Quem? esclarecimento dos papéis - natureza e limite que cada parte integrante do contrato desempenha.

O que? Paciente solicita ajuda e psicólogo aceita e se compromete na medida do possível.

Onde? Definição e comunicação sobre o local.

Quando? Horário e duração do processo.

Quanto? Honorários previamente definidos.

Como? Técnica de entrevista semidirigida ou aberta, técnicas projetivas e entrevista devolutiva.

Para quê? Descrição e compreensão a mais profunda e completa da personalidade do paciente.

Caires (2003), ao discutir as implicações conceituais da avaliação psicológica no contexto jurídico, salienta que a transposição direta do modelo clínico para atender as indagações judiciais pode levar a erros essenciais, em relação às decisões dos magistrados, como também, suscitar descrédito quanto ao alcance do que é informado.

Para atuar no contexto jurídico, o profissional precisa distinguir o seu trabalho daquele exercido pelos terapeutas na clínica e se conscientizar das características e especificidades da avaliação psicológica judicial.

Rovinski (2004) aborda quatro dimensões da avaliação psicológica no contexto jurídico:

- Objetivo da avaliação
- Relação com a pessoa avaliada
- Características da metodologia
- Formação técnica do psicólogo judiciário

Dilemas atuais no campo da Avaliação Psicológica

1. Há o risco das avaliações psicológicas priorizarem os fatores individuais (até mesmo intrapsíquicos) dissociando-os da dimensão sócio-política cultural.

Entre os pesquisadores e profissionais observa-se, muitas vezes, posições maniqueístas quanto ao conteúdo dos processos de avaliação psicológica.

2. Severas críticas aos instrumentos de avaliação.

Os modelos e instrumentos de avaliação devem ser analisados na especificidade de cada situação.

Instrumento e profissional formam uma unidade indissociável. Portanto, o efeito inadequado do uso é responsabilidade do intérprete e não do instrumento.

(Ricardo Primi)

Os posicionamentos extremistas e partidários sobre o conteúdo e/ou sobre os instrumentos e técnicas de avaliação podem obstruir o aprimoramento dos processos de avaliação, bem como a sua adequação aos diferentes contextos.

3. Os resultados das avaliações e os relatórios ou laudos formulados a partir desse material podem permear ações e decisões importantes com profundas repercussões na vida das pessoas.

A perícia judicial

A palavra **perícia** vem do latim (*peritia*), que significa: destreza, habilidade. O termo **perito** também procede do latim (*peritus*) e quer dizer erudito, capaz.

Perícia é o exame de situações ou fatos relacionados a coisas ou pessoas, realizado por especialista na matéria que lhe é submetida.

Pautado em conhecimentos científicos, o perito busca elucidar determinados aspectos técnicos e oferecer um conhecimento especializado que ajudará a compreender as evidências existentes no processo e, algumas vezes, a explicar as causas de determinado fato.

A **prova pericial** permite incluir nos autos informações técnicas que, não raro, o juiz desconhece, por ultrapassarem seu conhecimento técnico-jurídico.

A perícia, como meio de prova, não se constitui uma verdade soberana. Ao ser anexada aos autos, deverá ser objeto de análise por todos os envolvidos na questão.

O resultado da avaliação pericial precisa ser apresentado por meio de um **laudo**, no qual os achados são descritos com precisão e analisados de forma a fundamentar cada conclusão.

Regulamentação legal da perícia judicial

As determinações legais sobre a realização dos procedimentos periciais encontram-se explicitadas em duas grandes áreas jurisdicionais: a cível e a criminal.

Na **área cível**, a perícia judicial está regulamentada pelo Código de Processo Civil.

Na **área penal**, há recomendações importantes à prática da perícia no Código de Processo Penal.

A atividade do **psicólogo** na função de **perito** também fica legitimada através de seu órgão de classe – o Conselho Federal de Psicologia. No decreto 53.964 de 1964, que regulamenta a Lei 4.112, responsável pela profissão de psicólogo, está prevista a atividade de “realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria da Psicologia”.

Em 1992, o CFP remeteu ao Ministério do Trabalho uma descrição mais completa das atividades que caracterizam o trabalho do psicólogo, entre as quais se destacam:

4. Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação em lares adotivos, posse e guarda das crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos.

5. Atuar como perito judicial nas varas cíveis, criminais, justiça do trabalho, da família, da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos.

A atividade de perícia é prevista para o psicólogo desde a regulamentação de sua profissão, com previsão de sua atuação em diversas áreas da jurisdição.

Na prática, os profissionais têm ocupado esses espaços, com trabalhos de repercussão social, fazendo com que haja uma demanda crescente por parte do Poder Judiciário.

O trabalho do psicólogo judiciário

A natureza dos processos judiciais determina a forma de abordagem do caso pelo psicólogo. Assim, na matéria da infância e juventude, em que a maioria das questões implica em verificação da ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (processos verificatórios), cabe ao psicólogo utilizar os recursos de sua especialidade, para dimensionar a problemática psicológica dos envolvidos na situação social e jurídica.

Nessa área, o psicólogo desempenha a função principal de auxiliar o juiz, isto é, de assessorar os magistrados para tomada de decisões jurídicas, por meio dos estudos psicológicos de casos. Tais estudos implicam na realização de avaliações psicológicas no contexto institucional, envolvendo todas as pessoas implicadas como partes do processo judicial.

Tal dimensionamento implica no estabelecimento de **um programa de intervenção** no caso, com avaliação, acompanhamento, orientação e encaminhamento das pessoas envolvidas.

O compromisso do psicólogo não fica restrito ao fornecimento de informações ao magistrado para a decisão do processo judicial, mas, em trabalhar todas as dimensões do caso, com vista à promoção e manutenção de uma política de garantia de direitos da infância e juventude.

Embora a atuação dos psicólogos no âmbito do judiciário seja concebida como dispendo de um caráter predominantemente avaliativo, o trabalho não cessa com a emissão de um parecer psicológico sobre o caso, precisando, muitas vezes, reavaliar e acompanhar situações que se transformam ao longo do processo judicial.

Nesses casos, o relacionamento do psicólogo com as pessoas - partes interessadas - implica numa **avaliação psicológica como um processo de compreensão e de intervenção**, e também, no estabelecimento de recomendações terapêuticas e sociais pertinentes à realidade dos implicados.

Além das avaliações psicológicas, o psicólogo judiciário nos fóruns, realiza trabalhos de elaboração de documentos, acompanhamento de casos, aconselhamento psicológico, orientação, mediação, fiscalização de instituições e de programas de atendimento à infância e adolescência e encaminhamentos.

Desempenha funções de avaliação e/ou de intervenção direta, conforme a natureza do caso e o momento do atendimento realizado (antes, durante ou após a sentença judicial).

Avaliação psicológica X Perícia psicológica

Diferentemente desses **casos verificatórios**, há os **contenciosos**, cujas partes apresentam-se numa relação judicial litigiosa, em disputa por interesses contraditórios.

Nesses processos, as pessoas são representadas por advogados, que provocam o Poder Judiciário visando à resolução do conflito, com o restabelecimento dos direitos da pessoa prejudicada.

A natureza contenciosa desses casos tem implicado numa atuação pontual e específica do psicólogo, prevista e regulamentada pelo Código de Processo Civil como a função de **perito**.

Os psicólogos peritos, como profissionais de confiança do juízo, assumem o compromisso de imparcialidade na avaliação dos casos, comprometendo-se a apresentar um parecer técnico psicológico sobre as questões formuladas pelo magistrado e de responder aos quesitos formulados pelos advogados das partes e pelo ministério público.

No contexto jurídico, a escolha dos instrumentos e técnicas a serem utilizadas dependem:

- da natureza do processo judicial (verificatório ou contencioso).
- da gravidade das questões tratadas no processo (criança e adolescente em situação de risco).
- do tempo institucional (urgência, data de audiência já fixada, número de casos agendados).

- da livre escolha do profissional, conforme seu referencial técnico, filosófico e científico.

As modalidades de perícia psicológica judicial

São três as possibilidades do profissional da área da psicologia atuar em perícias judiciais:

1ª) O profissional possui uma prática liberal de consultório, atuando como psicólogo clínico, e é indicado pelo juiz para assumir o encargo de determinada perícia numa ação judicial;

2ª) O profissional atua na instituição judiciária enquanto psicólogo judiciário. Sua atividade está diretamente ligada ao Juiz, processual e hierarquicamente. Desse modo, a qualquer momento pode ser indicado pelo juiz para a realização de determinada perícia em algum processo;

3ª) O profissional atua em instituição ou centro de referência aos quais os tribunais recorrem para obter o produto de seu trabalho especializado.

Há uma quarta modalidade de atuação no âmbito da psicologia em articulação com o campo jurídico: a função de assistente técnico. Esse profissional é contratado pelas partes litigantes e suas atividades têm características distintas daquelas desenvolvidas pelo perito nomeado pelo Juiz.

Em qualquer uma dessas modalidades, o psicólogo que for atuar em uma ação judicial deve:

- ter clareza sobre os objetivos de seu trabalho.
- possuir conhecimentos não apenas da área psicológica, mas do sistema jurídico em que vai operar.

- conhecer as jurisdições e a legislação vigente relacionada ao seu objeto de estudo.
- ter ciência das normas estabelecidas quanto à sua atividade.
- familiarizar-se com a terminologia da área jurídica.

Funções e papéis do perito indicado pelo Juiz e do assistente técnico

As definições das atividades do **perito** e do **assistente técnico** estão definidas pelo Código de Processo Civil de 1973 e pelas alterações trazidas pela Lei 8.455 de 1992.

O Código de 1939 previa apenas a figura de um perito que era nomeado pelo juiz. Em 1946, foi estabelecido um sistema de tríplice perícia que demandou a necessidade de um “perito desempatador”.

A partir de 1973, a perícia passou a ser realizada por um perito nomeado pelo juiz e de exclusiva confiança deste. No momento da nomeação do perito, fica aberto o prazo de cinco dias para que as partes indiquem seus assistentes técnicos e apresentem quesitos.

A realização da perícia é função exclusiva do perito nomeado pelo juiz. O perito elabora seu **laudo** e o apresenta para que os assistentes técnicos possam então realizar seus pareceres críticos a respeito desse trabalho em até dez dias da entrega do mesmo (art. 433).

Em 1992, extingue-se a necessidade do conhecimento do conteúdo do laudo por parte dos assistentes técnicos, antes de ser entregue em juízo. Com as mudanças, fica mais claro que o trabalho do assistente técnico deve se restringir à análise da avaliação pericial já realizada, discutindo, em seu **parecer**, os

procedimentos utilizados e as conclusões formuladas, evitando que seu trabalho se constitua em um novo laudo.

O **parecer** do assistente técnico deve se ater à técnica utilizada e apresentada pelo perito no **laudo**. Falhas éticas devem ser dirigidas aos órgãos de classe, Conselhos Regionais e/ou Federal.

3ª Aula

Interdisciplinariedade e Formas de Registro: Psicologia e Serviço Social

Conceitos, informações, pareceres, relatórios e laudos

LAUDOS, RELATÓRIOS E OUTROS REGISTROS NO SERVIÇO SOCIAL SÓCIO JURÍDICO .

Rita Oliveira

Assistente Social Judiciária



SERVIÇO SOCIAL X INFÂNCIA JUVENTUDE & FAMÍLIA

- SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO
do conservadorismo e valorização instrumental à defesa de direitos
- INFÂNCIA –JUVENTUDE –FAMÍLIA
perspectiva individualização de questões sociais – legitimadas código menores 1927 e 1979 – ruptura- 1990-ECA
- ***A política da PNBEM não foge a essa regra: sua prioridade era a colocação de crianças em lares substitutos e em nenhum momento havia a preocupação em analisar criticamente as engrenagens e tramas produtoras de miséria, abandono e exclusão social. (Nascimento, p. 133)***

Cenário histórico de trabalho

- A engenharia construída com o sistema de proteção e assistência, sobretudo, durante o século passado, permitiu que qualquer criança ou adolescente, por sua condição de pobreza, estivesse sujeita a se enquadrar no raio da ação da Justiça e da assistência, que sob o argumento de “prender para proteger” confinavam-nas em grandes instituições totais.
- Essas representações negativas sobre as famílias cujos filhos formavam o público da assistência social e demais políticas sociais tornaram-se parte estratégica das políticas de atendimento, principalmente da infância e da juventude, até muito recentemente.
- Essa desqualificação das famílias em situação de pobreza, tratadas como incapazes, deu sustentação ideológica à prática recorrente da suspensão provisória do poder familiar ou da destituição dos pais e de seus deveres em relação aos filhos. (PNCFC, 2006)

DO INSTRUMENTO À INSTRUMENTALIDADE

Instrumental:

Meios - devem ser pensados para além da técnica ou do instrumental operativo: conhecer técnicas de entrevista e de redação para registros (...), é fundamental no trabalho do assistente social. Porém o domínio das técnicas não garante por si só a competência profissional. **Os conteúdos histórico, teórico-metodológicos e ético-político que constituem o projeto do Serviço Social, articulados ao domínio da técnica, é que irão distinguir o trabalho profissional competente:** o trabalho que efetivamente compete ao assistente social.(Fávero)

Foco na família

Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar (Regina Celia T Mioto) in Política Social Família e Juventude: uma questão de direitos. Choque entre o direito à privacidade e o direito à proteção.

- A permeabilidade dos limites da privacidade familiar é diretamente proporcional à sua vulnerabilidade social (p.50).
- As famílias pobres, “desestruturadas”, são mais facilmente visitadas por assistente social para verificar suspeitas de violência, educação inadequada que as consideradas “normais” que conseguem defender com mais facilidade sua privacidade, esconder com mais sucesso as suas violências e buscar alternativas de soluções sem publicização. (p.50)
- Interferência do Estado nas famílias POR TRÊS LINHAS: legislação, políticas demográficas, difusão de uma cultura de especialistas nos aparatos policiais e assistenciais do Estado destinados especialmente às classes populares.
- Estudos clássicos: Donzelot, Jurandir Freire Costa (Ordem médica e norma familiar) e Verdes-Leroux.
- A proliferação dos programas de atenção à família ocorre sem debate aprofundado trazendo muitas vezes embutidos princípios assistencialistas e normatizadores da vida familiar que pensávamos ultrapassados (p.53/54-57).

ESTUDO SOCIAL OU INQUÉRITO SOCIAL DESENVOLVIMENTO INQUÉRITO

1889 E 1898 NOVA DISPOSIÇÃO ASSISTÊNCIA+ DISCIPLINA SOCIEDADE+LEIS DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA PERMITIRAM A GENERALIZAÇÃO DE UMA TÉCNICA DE INQUÉRITO = técnica mínimo de coerção/máximo de informação

SEGUNDO JACQUES DONZELOT (A POLÍCIA DAS FAMÍLIAS) UM TEXTO DE 1920 EXPÕE AS SEGUINTE REGRAS:

- 1ª. REGRA- APROXIMAÇÃO CIRCULAR DA FAMÍLIA (antes de contatar o entrevistado coletar informações com pessoas do meio em que vive).
- 2ª. REGRA- INTERROGATÓRIO CONTRADITÓRIO E SEPARADO (fazer as mesmas perguntas para as pessoas envolvidas em momentos diferentes e

separadamente o que permitia confrontar informações- para isso a visita de surpresa era utilizada p.114).

- 3ªREGRA- VERIFICAÇÃO PRÁTICA DO MODO DE VIDA FAMILIAR (enquanto se observa tudo ao redor (higiene, inventário da mobília, utensílios, roupas à vista) era bom que a conversa fluísse livremente (prazer) para que o entrevistado fosse se “soltando”; era indicado dar conselhos...p. 115).

Espaço de Trabalho- Contradição categoria central

- Ampliação e garantia de direitos X Controle/disciplinarização .
- Cotidiano da intervenção: c/ base nos fundamentos históricos, teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativos (âmbitos inter/extra institucional).
- Pesquisa - sistematização/conhecimento da realidade social (trabalho - sujeitos).
- Organização política.

(Eunice T. Fávero / Serviço Social no Judiciário)

Estudo social – fundamentos

(In Fávero, 2003)

Mesmo o trabalho com apenas um usuário: ele é um indivíduo social. O desvelamento da realidade social que condicionou a sua história, do fato que motivou a realização do estudo é competência do assistente social.

- O sujeito tem uma história social de vida – passada e presente;
- viveu e vive numa sociedade em que ele, e ou as pessoas com as quais mantém vínculos, teve ou tem alguma forma de relação com o trabalho - inserido, excluído, ou ‘sobrante’;
- viveu/vive em um grupo familiar, c/ o qual manteve/mantém relações fundantes e determinantes de sua forma de vida;

- vive (ou transita) em uma região, em uma cidade, em um bairro, forjados socialmente por políticas públicas (às quais ele teve ou não acesso) que determinam sua existência;
- a cultura é elemento presente em seu processo de socialização e nas relações que estabelece ao longo da vida.

Chaves do conhecimento para a construção do estudo social

Fundamentos e base teórica: informações – descritas e interpretadas a partir da dinâmica da realidade social, política, econômica e cultural, de maneira a provocar ações cotidianas que garantam e efetivem direitos.

Pressupõe, dentre outros: conhecer e acompanhar:

- dados gerais sobre a condição de vida da população com a qual se trabalha (IBGE, IPEA, UNICEF, Organizações de informações locais...).
- resoluções e planos aprovados pelos Conselhos de Direitos, nas três esferas de governo.
- conteúdos de planos, projetos de lei e leis, relacionados ao trabalho cotidiano.

COMUNICAÇÃO ESCRITA LAUDOS E RELATÓRIOS

Há uma continuidade da 'intervenção', de forma indireta:

- a mensagem enunciada nesses documentos subsidiará decisões a respeito da vida de um indivíduo ou grupo social
- documento elaborado pelo assistente social irá intermediar o 'diálogo' entre a realidade do usuário e de demais profissionais que terão acesso a ele: juiz, promotor, psicólogo, advogado etc.

Essa comunicação será interpretada “à luz de objetivos profissionais que lhe são específicos” (Magalhães, S.)

Escrever não é uma habilidade que nasce com a gente... É preciso desenvolver a técnica

Estrutura - Lógica – Estilo

Como autor você deve se comportar como leitor verificando se o texto está:

- Resumido/conciso – conteúdo e objetivo.
- Claro/compreensível.
- Preciso- excluir informações irrelevantes.
- Simples – em vez de complexo ou enrolado.
- Composto de uma estrutura lógica.
- Numa linguagem técnica compreensível.

(Forsyth, 1997, p.12)

Uso da Linguagem

- **Legibilidade** – o texto flui, um assunto leva ao outro, segue uma estrutura lógica na transmissão da mensagem.
- **Objetividade**- faz uso de palavras curtas (porque “elucidar” alguma coisa quando você pode “explicar?”), frases curtas devem se alternar com as longas ou o ato de ler poderá tornar-se muito automático.
- **Naturalidade** – embora os relatórios precisem de certo grau de formalidade, é preciso cuidado para não usar linguagem fora de moda, ou burocrática, ou empolado a ponto de querer dar mais peso a um assunto do que ele realmente tem.

CONSIDERE:

- Para quem é o relatório (quanto mais souber sobre seu leitor melhor será a comunicação);
- Motivos pelos quais querem ou precisam do relatório;
- Que informações esperam encontrar e em que nível de detalhes;

- O que não esperam encontrar no texto.

COMPROMETER CÉREBRO ANTES TECLADO-CANETA

- Fase 1- listar
- Fase 2- seleção
- Fase 3- organização
- Fase 4- revisão
- Fase 5- redação
- Fase 6 – edição

Forsyth, 1997, p.18-22

As melhores histórias têm começo, meio e fim:

- Introdução – esclarecer o assunto e tema, estabelecer objetivos e proposta, iniciar o processo de entrar no assunto e criar uma linha de pensamento “o início do relatório deve fisgar o leitor”, “o começo fala muito sobre o autor”;
- O meio – por ser mais extenso exige cuidado com a estrutura e consistência (estrutura lógica, sinalização das intenções “a seguir iremos abordar...”, utilização de títulos e subtítulos, recursos visuais);
- O fim – três objetivos: chegar a uma conclusão e apresentá-la; agrupar-resumir o conteúdo, terminar com um fecho interessante.

INTRODUÇÃO - *indicando a demanda judicial e os objetivos do trabalho; identificação das pessoas envolvidas na ação e que direta e indiretamente estão incluídas no estudo; a metodologia utilizada para a efetivação do trabalho (entrevistas, visitas, contatos, estudos documental e bibliográfico) e a definição breve de alguns conceitos utilizados.*

DESENVOLVIMENTO -*aspectos socioeconômicos e culturais- que podem ser permeados c/ análise ou finalizados com a análise interpretativa e conclusiva, parecer social.*

CONCLUSÃO - *parecer social sintetiza a situação, apresenta uma breve análise; aponta conclusões ou indicativos de alternativas que expressarão posição profissional frente ao objeto de estudo.*

Sugestões/questões para avaliar a coerência e consistência de um registro:

- *“O texto que escrevi está claro, coerente, completo?”*
- *As informações e os relatos são precisos e necessários ou, ao contrário, dizem respeito à minha tendência à prolixidade?*
- *Tudo o que escrevi é essencial à compreensão do texto, ou alguns dados interessariam apenas, a mim, como subsídios para a avaliação?*
- *A linguagem que utilizei está adequada?*
- *A forma de expressão condiz com a linguagem escrita?*
- *Os pronomes e as expressões de tratamento foram usados adequadamente?*
- *Ao me referir à análise que fiz, utilizei a mesma pessoa em todo o texto, isto é, usei sempre o impessoal [percebeu-se...] ou a primeira pessoa do plural [percebemos...]?*

(Magalhães, S.)

REFLETINDO

- Laudo social ou Relatório Social?
- Laudo interdisciplinar – regulamentação dos respectivos conselhos.
- PIAS- instrumento que exige competência para além de preenchimento de dados/informações.
- Do caminho percorrido- ao registro escrito- vícios e reiterações típicas do cotidiano.
- Outros registros fundamentais: projeto, plano de trabalho e relatório das ações desenvolvidas.

Princípios éticos na elaboração laudo/relatório social – quando vivi o contraditório em um processo judicial ...

No momento da Páscoa de 1976, um obscuro detento de uma prisão de província morreu em consequência de uma longa greve de fome que ele fez porque, em seu prontuário judicial só se registrara suas falhas, seus desvios da norma, sua infância infeliz, sua instabilidade conjugal, e não suas tentativas, suas buscas, o encadeamento aleatório de sua vida. Foi ao que parece, a primeira vez que uma greve de fome resultou em morte numa prisão: a primeira vez, também, que foi feita por motivo tão extravagante. (Donzelot, 1980: 209).

Stela Guedes Caputo – Jornalista- “Sobre entrevistas- teoria, prática e experiências”, Editora Vozes, RJ, 2006.

“Para o bem ou para o mal as fórmulas podem até ajudar, mas não resolvem. Sei apenas, e também digo a eles, que muitas pessoas (jornalistas, pesquisadores e quem quer resolva passar a vida escrevendo) o farão como quem quebra pedras, arrancando as palavras de sua existência e cimentando-as como tijolos em paredes. Escreverão muros e não textos. Escrevemos quando sentimos que passamos por uma experiência. A construção de um texto é uma experiência singular. Ao vivê-la, escorre por nossas mãos o lugar de onde somos e o modo como olhamos o lugar em que estamos. Deixamos no tecido do texto as fibras de nossas mãos e de outras que por nossas mãos passaram. Ao mesmo tempo, ao finalizarmos nosso trabalho e levantarmos os olhos das telas de nossos micros, já não vemos o mundo como antes. É porque também somos transformados pela experiência de escrever, quando ela, de fato, acontece.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CAPUTO, SG. Sobre Entrevistas, teoria, prática e experiência. Ed. Vozes, RJ, 2006.

GRESS 9ª R – SP. *Legislação brasileira para o serviço social*. São Paulo, 2006.

DONZELOT, j. *A polícia das Famílias*. 1Ed. Graal, SP, 1980.

FÁVERO, E. T. Estudo Social - fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In: *O estudo social em perícias, laudos e pareceres*. 6ª ED. São Paulo: Cfess/Cortez. (2006)

FÁVERO, E. T. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. Material em organização, para curso de especialização à distância – CFESS, 2007.

FÁVERO, E. T., TOLOSA JORGE, M. R., MELÃO, M. J. *O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário* – construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2005.

IAMAMOTO, M. V. Questão Social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área Sociojurídica. In *Política Social, família e juventude*. Sales, M. A. e outros. São Paulo: Cortez, 2004.

LEI n. 8.662/93. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

LEI n. 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente.

MAGALHÃES, SM. Avaliação e linguagem relatórios, laudos e pareceres. Ed. Veras, São Paulo, 202.

MIOTO, R. C. T. Trabalho com famílias: um desafio para os assistentes sociais. *Revista Virtual Textos & Contextos*. Nº 03, Ano III, dez. 2004.

NASCIMENTO, ML. Pivetes: a produção de infâncias desiguais. UFFLU: RJ, 2002.

OLIVEIRA, RCS. Relatório de caso na abordagem social. In Cada caso é um caso. Publicado 2010- SEDH, Brasília, Disponível www.neca.org.br .

PNCF - Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 2006.

SARTI, Cynthia A. Famílias enredadas. In ACOSTA, A. R, VITALE, M. A. F. *Família: Redes, Laços e Políticas Públicas*. São Paulo : IEE/PUCSP, 2003. [Eunice Fávero – CRESS MG, 2007).

INTERDISCIPLINARIDADE E FORMAS DE REGISTRO: PSICOLOGIA. CONCEITOS, INFORMAÇÕES E PARECER, RELATÓRIO E LAUDO.

Da autora:

Pilar Isabel Travieso- psicóloga graduada e pós graduada pelo IP-USP. Mestrado defendido em 2001: “O Sujeito no Discurso Jurídico das Varas de Infância e Juventude: Pedido de Providências”. Orientadora: Profª Drª Marlene Guirado. Trabalha no Fórum desde 1985, tendo atuado durante décadas em Setores de Psicologia das Varas de Infância e Juventude e, mais recentemente, no Setor de Psicologia das Varas de Família e Sucessões do Fórum Central.

Do trabalho:

O objetivo é pensar o fazer psicológico dentro da instituição judiciária à luz do entrecruzamento de discursos, tanto nas Varas de Infância e Juventude quanto nas Varas de Família e Sucessões.

Em minha Dissertação de Mestrado, parto de alguns pressupostos teóricos e metodológicos, abaixo mui sucintamente listados, para pensar, a partir da análise de discurso, que sujeitos possíveis são configurados no e pelo discurso institucional. Embora o material analisado à época tenham sido processos de Vara de Infância e Juventude, com tramitação e configurações distintas dos de Vara de Família e Sucessões, acredito que o embasamento teórico e metodológico, bem como alguns achados da pesquisa, podem nos ajudar a refletir em ambos os procedimentos.

Como vocês sabem, há poucas equipes técnicas exclusivas de Varas de Família. A maioria dos psicólogos e assistentes sociais judiciários é chamada a atuar em ambos tipos de questões.

Estamos – há décadas – saindo das clínicas e adentrando instituições outras.

Na Justiça, os psicólogos podem trabalhar “de dentro” da instituição, como funcionários, seja nas Varas de Infância, seja nas Varas de Família e Sucessões. Podem também, nesta segunda área, ser contratados para perícias pontuais ou como Assistentes Técnicos.

Na Infância, somos “serviços auxiliares do juiz” como bem explicita o Estatuto da Criança e do Adolescente, atuamos nos processos desde seu início e por vezes durante toda sua tramitação. Inúmeras vezes, os operadores de Direito não têm contato direto com os clientes. Quem os entrevista e anota suas queixas/pedidos e pontos de vista são os técnicos. A comunicação mais usual é a escrita, pela via de relatórios pontuais ou finais e pareceres. A partir desses escritos, ocorrem as decisões.

Nas Varas de Família, nossa intervenção advém de determinação do Juiz, e aí somos nomeados “peritos”. Perito significa aquele que detém um conhecimento especial sobre determinado tema. Ante uma questão envolvendo filhos, o juiz pode requerer um estudo, finalizado num laudo.

Aspectos normativos

O Conselho Federal de Psicologia vem produzindo documentos que buscam nortear nosso trabalho prático e nossa produção discursiva escrita.

Fundamentalmente, temos Código de Ética do Psicólogo (agosto, 2005), de onde destaco dois artigos:

Art. 1º- “São deveres fundamentais do psicólogo[..] g) Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário”(p. 08, grifos meus)

Art. 6º- “O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos [...] b) compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo” (p.14, grifos meus)

O CFP também emitiu Resolução (007/2003) delimitando formatos para os relatórios, pareceres e atestados. Recomendo a todos que estudem tal Resolução. Por ora, destaco alguns excertos:

“O processo de avaliação psicológica deve considerar que os objetos deste procedimento (as questões de ordem psicológica), têm determinações históricas, sociais, econômicas e políticas, sendo as mesmas elementos constitutivos do processo de subjetivação. O Documento, portanto, deve considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada de seu objeto de estudo[...] A linguagem nos documentos deve ser precisa, clara, inteligível e concisa, recusando qualquer tipo de consideração que não tenha relação com a finalidade do documento específico”.

Quando detalha os modelos, propõe formatos de estrutura de texto...

Mais recentemente, e mais focalizados nas perícias em Varas de Família, foram emitidos dois documentos: A resolução 008/2010, que arbitra sobre o relacionamento entre Perito e Assistente Técnico e as Referências Teóricas para Atuação do Psicólogo em Varas de Família.(2010)

Para que tantas normas?

A crescente produção de normativas e recomendações remetem a Foucault (1999):

“suponho que em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade[...] Sabe-se bem que não se tem o direito de dizer tudo, que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância, que qualquer um, enfim, não pode falar de qualquer coisa...”(p.9).

Para traçar meu campo teórico, acompanho Guirado, (1995, 2001), psicanalista que articula vetores clínicos à análise francesa de discurso (de Maingueneau), e ensinamentos de Michel Foucault sobre discurso e instituição, criando uma metodologia e um modo instigante e peculiar de enfoque do sujeito: matriciado institucionalmente, credor e criador das instituições em que se insere. Sujeito não solto e autônomo, não totalmente fundado na instituição. Método que será nesta exposição brevemente elencado, apenas para dizer das origens de meu modo de pensar a prática psicológica na Justiça: nossa inserção e não neutralidade.

Michel Foucault abordou a questão do discurso: entremeado com o poder, um poder que se exerce nas relações.

Para esse pensador, o discurso não é algo neutro, livre, e sim rodeado de interdições, normas.

“Por mais que o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e com o poder. Nisto não há nada de espantoso, visto que o discurso – como a psicanálise nos mostrou – não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo: é também, aquilo que é o objeto do desejo; e visto que – isso a história não cessa de nos ensinar – o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os

sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar” (p.10)

E, num texto que focaliza especialmente as práticas jurídicas (Foucault, 1996, 1973), aponta a emergência de (específicos) sujeitos a partir das alterações sofridas no modo como a sociedade – o poder – lida com a questão dos crimes e das infrações à norma. E, além de noções de sujeito enquanto indivíduo, junto com ela, destaca a reconfiguração e criação de ciências, de “verdades”: perspectivas, históricas, ligadas ao poder.

“As práticas judiciárias – a maneira pela qual, entre os homens, se arbitram os danos e as responsabilidades, o modo pelo qual, na história do Ocidente, se concebeu e se definiu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometido, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras, ou se quiserem, todas essas práticas regulares, é claro, mas modificadas sem cessar através da história – me parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre o homem e a verdade que merecem ser estudadas” (1973, p.11)

A maneira como somos vistos, qualificados e definidos, o discurso que é tecido, legitimado e recriado nas instituições, fruto de relações de força, desenha lugares aos partícipes, comporta “vontade de verdade”, facetas científicas, (que aspiram a ser) “neutras”. Alguns analistas do discurso situam-no em sua dimensão institucional e instituinte, discurso como ato de fala, que define e configura que qualifica e delimita.

Repetindo o escrito alhures (Travieso, 2001,p.51):

“A utilização de determinados termos (e não de outros) está atrelada a estratégias políticas/sociais, a “verdades”, inscrita em configurações históricas, com estreita margem de escolha pelos indivíduos em comunicação, os quais, através do contextos, (re)conhecem-se e posicionam seus interlocutores”.

Dominique Maingueneau, em aula sobre Análise de Discurso, nos ensina:

“..falar não é a ‘expressão’ do pensamento de um sujeito que utiliza a linguagem como instrumento, mas entrar numa instituição que domina o sujeito. Falar é entrar nessa ‘ordem do discurso’...(p.22,2000)

Para nos ajudar nessa reflexão sobre os discursos e as instituições, utilizarei a noção, exposta por Maingueneau, de Gênero de Discurso, um conceito simples e muito claro. Um sujeito, ao emitir verbalizações, não o faz sem coerções, livre, e sim dentro de contexto e parâmetros (sociais, institucionais, históricos) que o precedem e que ele, nesse falar, legitima, atualiza (e eventualmente, altera). São normas e limites que também atribuem características aos falantes, posições, lugares, peculiaridades.

Pensem numa peça de teatro: a platéia sabe que o que se desenrola no palco é um momento “separado” da “realidade” e, portanto tem uma postura especial diante dos atores e do que ocorre. Uma missa, uma audiência, uma entrevista de televisão, uma entrevista psicológica na Justiça.... Cada momento desses pressupõe instituições/gêneros discursivos que os partícipes reconhecem, sob pena de não haver comunicação ou de algum deles ser considerado louco ou socialmente desadaptado.

Vamos a Maingueneau(in Guirado,2000):

“A noção de gênero discursivo é central na Análise do Discurso: cada enunciado se apresenta por meio de um certo quadro que permite apreendê-lo e, sobretudo, daí deriva-se um comportamento adequado”(p.91)

“Uma pessoa sozinha não pode definir as condições do gênero de discurso. O gênero de discurso é uma instituição; para que se possa entrar no jogo é preciso que exista já um quadro preestabelecido.”(p.92)

e

“O discurso institui, instaura as condições de sua própria possibilidade. O gênero de discurso é preestabelecido, mas também o quadro preestabelecido tem que ser relegitimado a cada enunciação. Os quadros genéricos são acordos tácitos; não existem como coisas. E são sempre suscetíveis de transformação”(p.93)

Texto e contexto entremeados.

Com Guirado, aprendemos o discurso como instituição, matriciando sujeitos e lugares, configurando cenários.

Falando sobre a atuação de psicólogos em instituições que não a clínica, a pesquisadora observa(1995):

“A considerarem-se todas essas práticas cruzadas como instituições, a subjetividade com que se trabalha, no nível analítico ou terapêutico, no interior de instituições que não o consultório, é esta subjetividade a supor reedições de relações sobre um terreno já marcado por uma

estrutura de lugares, um imaginário e um objeto que lhe são característicos”(p.120,121)

E, ainda,

“[falando em transferência institucional]...é possível dar-se conta de que a reedição de modelos de relação[...] no conjunto de uma prática institucional que não a da clínica psicanalítica em sentido estrito só pode ser considerada se considerados forem o objeto, a estrutura de lugares e o imaginário da instituição ora privilegiada”(p.118,119).

A Justiça constrói seu discurso, seu gênero discursivo (Maingueneau,2001) e é por ele constituída. Os partícipes reconhecem e se reconhecem nesse peculiar gênero, construindo(se) aí identidades e lugares, que fornecem características aos que os ocupam (Travieso, 2001).

O discurso jurídico – como toda instituição – situa os sujeitos em determinados lugares, mais ou menos fixos, transferindo-lhes, de plano, características afeitas ao lugar institucional/discursivo. Há uma peculiar maneira de se comunicar, na Justiça, com pouco espaço para uma expressão “espontânea” (caso isso exista). E essa “linguagem” atribui características a todos os envolvidos, sejam clientes ou agentes.

Novamente, apoio-me em trabalho anterior (Travieso, 2001).

“O sujeito a que me reportarei é aquele institucionalmente fundado, sujeito-dobradiça (Guirado, 1995), fonte e efeito de discursos que o atravessam. Não indiferenciado, posto manter-se (ao menos em parte) ao longo dos gêneros que o instituem, mas tampouco delimitado como ‘indivíduo’, fechado em si e constante. Um sujeito que não é uno, que não domina seu discurso, não somente por ser sujeito do inconsciente

(dimensão essencial), mas por ser enunciador/locutor de discursos que se fundamentam em estratégias fora de seu alcance, embora possa se dar conta de algumas delas e eventualmente utilizá-las em seu favor. Um sujeito que alcança dimensões de identidade nos discursos, no lugar onde é situado, lugares esses que se legitimam no dizer e que podem até ser modificados, porém vivenciados como ‘verdadeiros’, ‘naturais’(p.82)

O psicólogo que atua na instituição judiciária se depara com importantes dilemas e questões. Por exemplo: sua formação clínica, de escuta e consideração pelo relato do cliente, de tomar o dito como a “verdade” para aquela pessoa, *versus* a demanda de descobrir a verdade, exigência da instituição para que Justiça se faça. Estamos a serviço de um juiz. A clientela sabe disso. Não nos procuram por desejo ou deliberação, por sentirem necessidade de um olhar psicológico. Não digo que não manifestem sofrimento e/ou sintomas, mas não é na Justiça que buscam consolo ou tratamento.

Na Infância, muitas vezes são “acusados” de negligência, abandono, problemas de conduta, adicções. São levados ou procuram a Justiça para que alguma lei se faça. Sabem que o que nos disserem poderá chegar ao conhecimento do Juiz.

A partir do atendimento do caso, que muitas vezes é junto com o Assistente Social, o psicólogo da infância deve produzir um documento escrito, um Parecer (inda que provisório), onde devem constar impressões diagnósticas e uma sugestão judiciária.

Em vários casos de Infância e Juventude, não é obrigatória a presença do advogado, então, quem acaba por apresentar/representar o pedido ou queixa são os técnicos.

“Não se trata meramente de anotar o que a pessoa está falando, pedindo, mas de fazer desse discurso uma solicitação que se enquadre nos parâmetros jurídicos (Travieso, 2001, p, 12).

Aí, cito Maingueneau (in Guirado, 2000).

“Falar não é somente uma atividade de expressão do sujeito, é uma atividade fundamentalmente cooperativa. É uma ação com dois parceiros [...] Isso também é verdade para os textos escritos: não podemos escrever sem construir uma representação de um coenunciador, um leitor, que tem uma certa concepção do mundo, uma certa atitude conosco; é a partir da imagem que temos desse outro que podemos enunciar. Na verdade, essa construção do outro depende muito dos gêneros de discurso. Não é cada sujeito quem inventa a figura do outro. O fato de estar em um certo gênero de discurso implica uma certa imagem desse outro” (p. 29).

Contexto e texto se imbricam, nessa perspectiva de análise, e, novamente acompanhando Maingueneau (in Guirado, 2000), somos sujeitos matriciados numa determinada instituição, num determinado gênero discursivo, respeitando suas coerções para que a comunicação seja possível, dentro dos limites e lugares que atribuem peculiaridades e características aos falantes.

Em minha pesquisa de mestrado, apontei fenômenos discursivos recorrentes, dos quais destacarei apenas alguns:

- os escritos de Assistentes Sociais e Psicólogos eram extremamente semelhantes, constando sempre um pedido de permissão para enunciar e uma arrumação das falas dos clientes nos moldes jurídicos, assumindo ares de representação;

- ambos assumiam tons diagnósticos e taxativos, mesmo quando produzidos numa primeira entrevista.

“[...] Assim sendo, orientamos que procurassem ajuda psicoterapêutica para P., pois demonstrado está que ela tem uma imagem negativa da figura paterna” (Travieso, 2001, p. 180).

- O uso de pressupostos lingüísticos, que dispensam explicações, enquadrando os assim definidos, porque são colocados num texto de autoridade (relato de alguém que sabe). Podem resultar em estigmas, ou no mínimo formas prévias, pouco atentas às peculiaridades.

“[...]Considerando:

a) estar os menores R. e L, ao que tivemos oportunidade de ver[...] amparados e adaptados na companhia do Sr. O e da Sra. MA [...], os quais lhes dedicam, além do atendimento de suas necessidades[...] proteção e amor, como sendo filhos legítimos[...]” (Op cit, p. 206).

Proc. 11, excerto de relatório social:

“[...] Residem em casa de alvenaria[...] O ambiente é bastante simples, todavia, encontrava-se limpo[...]”(p.207).

- o tom afirmativo e fechado assume, discursivamente, ares de “verdade” o que é muito bem vindo na Justiça (com sua busca pela Verdade dos Fatos) mas muitas vezes emergindo como fruto de um primeiro contato.

Quando busquei desenhar o lugar que as crianças e adolescentes ocupavam no discurso – numa instituição que afinal foi criada para elas – o susto foi ainda

maior. Nos textos analisados, as crianças não eram nomeadas, apenas nos cabeçalhos dos relatórios ou nas capas dos processos. Nos despachos, nas cotas ministeriais, nos relatórios sociais e psicológicos, seu nome era omitido. Sua presença na entrevista era eventualmente referida, porém nenhuma fala lhe era atribuída. Não constava opinião sua. Eram situados no silêncio. A utilização do termo “menor”, atrelado ao Código de Menores e desatualizado perante o ECA (que o criticava por estigmatizante) era maciça, talvez a apontar um lugar, uma qualificação para essas pessoas. O nome próprio é nosso distintivo pessoal, e não aparecia no corpo dos escritos.

Ali onde deveriam ser destacados, são silenciados e nomeados “menores” com o peso que tal adjetivação carrega. Num extremo:

Proc. 9 (Ivan)- Ofício de apresentação do caso, fls. 02:

“[...] Atendendo ao requerido nos autos do pedido de providências instaurado contra Ivan[...]” (p. 238, grifo meu)

A instituição que seria espaço de respeito e preservação de seus direitos, não lhes permite falar, aparecer, nem ao menos com o relato arrumado qual os adultos. Que tipo de lugar essas crianças ocupam no discurso? O não lugar... O não nomear...

Nos processos de Vara de Família, os clientes são obrigados a se submeter a uma perícia, que tem finalidades e importantes delimitações. Eles estão envolvidos via de regra num litígio. Ninguém quer perder. Não há o desejo de se expor. A culpa raramente é assumida. Os “defeitos” são projetados.

Os processos de Vara de Família contam com advogados de ambos os lados... A criança, muitas vezes, é instrumento para se atingir ao ex-cônjuge, sequer considerada enquanto ser especial de direitos e com necessidades peculiares. O

ataque recíproco a figuras tão importantes para o mundo mental infantil aponta para a desconsideração da criança. (Caffé, 2010):

“Conforme nossas observações, o casal que enfrenta a situação de separação conjugal litigiosa, disputando entre si os direitos sobre os filhos, apresenta freqüentemente, em suas manifestações no âmbito da perícia, a ausência do reconhecimento mútuo do lugar de pai e de mãe, cada um em relação ao outro. As funções do cuidado e educação dos filhos, bem como o estabelecimento de condições e limites adequados ao crescimento dos mesmos, ficam prejudicados neste contexto de não reconhecimento e ataque mútuo das funções paterna e materna. Como conseqüência, os filhos nem sempre são reconhecidos no lugar de crianças, não se estabelecendo assim a suficiente consideração de suas necessidades e direitos”(pg.18).

Quando o caso chega para perícia, a situação conflitiva encontra-se exacerbada, as acusações são vastas.

O psicólogo então é chamado a elucidar uma questão, a compreender a demanda, a chegar à verdade dos fatos. Muitas vezes há queixas graves, como abuso sexual, agressão, drogadicção,...

Procura-se ouvir cada um deles, individualmente, situar seu papel naquela família, especialmente junto à criança em questão. Os clientes, em geral, até mesmo por instrução dos advogados, assumem postura defensiva, de retraimento, e de ataque ao (agora) oponente. Para a psicologia, um movimento de projeção. Sucede que a pessoa não se autopercebe, está tomada pelo litígio e quer se defender. Ou mesmo que se dê conta ou reconheça, será que é para nós que revelará suas fraquezas?

Temos que ter clareza, ainda, que nosso trabalho tem um prazo bastante limitado, e que os clientes sabem que temos que fazer um laudo ao juiz. Desse modo, e diante de uma instituição que julga, que condena e absolve, e de um discurso em que a figura do juiz é central, os clientes falam conosco como “psicólogos judiciários” - que de fato somos, até como especialidade reconhecida - , ou seja, de algum modo “mandam recados” ao juiz através do que nos relatam, do que escolhem expor.

Por exemplo, uma acusação de drogadicção por um dos pais, feita pelo outro. Mesmo que tenha havido ou haja contato com drogas, seria na Justiça que a pessoa se sentiria à vontade para assumir essa adição? Sabendo que tal conduta é ilegal? E que de sua avaliação poderá resultar o afastamento do filho?

As entrevistas são semidirigidas, ou seja, não deixamos os clientes a devanear, e sim lhe oferecemos perguntas focalizadas na nossa tarefa, qual seja, instrumentalizar com dados psicológicos a sentença judicial, visando minimizar o sofrimento dos filhos.

Entrevistas individuais são parte de nossa tentativa de traçar um perfil daquela família. Mas, repito, esse perfil não é traçado no vazio, e sim dentro de um específico gênero discursivo, dentro de uma instituição e com finalidades próprias. As crianças, nos litígios, muitas vezes são desconsideradas, suas demandas não são respeitadas, o que dizem é interpretado como sendo manipulação ou coerção do (outro) genitor. Caffé (2010) apontou em sua obra o esvaziamento do discurso da criança e as conseqüências disso para sua saúde mental.

Stahl (1999) destaca as dificuldades da perícia psicológica judicial e a necessidade de se priorizar a criança em questão. Não se trata, diz o estudioso, de premiar o “bom pai” ou punir o “mau pai” com o filho-presente, mas de pensar qual deles pode colaborar mais ou impedir menos o desenvolvimento da criança. De todo modo, são tarefas reconhecidamente difíceis. Para Huss (2011)

“a avaliação de guarda dos filhos é das mais difíceis, senão a mais difícil, realizadas pelos psicólogos forenses, por muitas razões” (p. 309)

Como vocês sabem, vêm crescendo a intervenção de Assistentes Técnicos contratados pelos litigantes. Profissionais da mesma área que a nossa, porém chamados por um dos lados a opinar, muitas vezes sem sequer ver o outro. Em alguns casos, pouco se distinguem dos advogados, lutando por enfatizar as qualidades psicológicas de seu cliente e não focalizando a criança envolvida.

O Conselho Federal de Psicologia buscou, através da Resolução 008/2010, regulamentar esse contato, para que seja possível desenvolver um trabalho de qualidade.

Recentemente, também editaram, através do CREPOP, referências nacionais para a atuação do psicólogo em Varas de Família.

Ambos os documentos apresentam inúmeras qualidades e buscam, dentro da diversidade nacional e regional, estabelecer parâmetros de trabalho dentro dos moldes éticos. Ambos foram debatidos no Setor a que pertencço e algumas questões foram levantadas e levadas à Associação de Assistentes Sociais e Psicólogos do TJ e ao próprio CRP, visando aprimorar e burilar nossa prática.

Trata-se de um tema bastante polêmico e que ainda levará a muitas discussões. A cada momento surgem novas leis, como a da Guarda Compartilhada e a da Alienação Parental, que podem alterar nosso trabalho, indicando um momento particular, de nossa sociedade, de judicialização dos conflitos.

Trata-se de um trabalho muito difícil, cercado de limites e problemas, novos e antigos.

Minha tentativa de colaboração pretende que cada um de nós pense em seu lugar nessa instituição e no que escreve com algo muito importante, que adquire força e realidade, carrega cientificidade e pode estigmatizar, mas também pode ajudar.

Referências Bibliográficas:

CAFFÉ, M- Psicanálise e Direito: a escuta analítica e a função normativa jurídica, São Paulo, Quartier Latin, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – Resolução 008/2010. Disponível em <http://crsp.org.br/portal/orientacao/resolucoes>.

_____ - Resolução 007/2003. Disponível em <http://crsp.org.br/portal/orientacao/resolucoes>.

_____ Referências teóricas para atuação do psicólogo em Varas de Família. Disponível em <http://crepop.pol.org.br>.

FOUCAULT, M. – A Ordem do Discurso, Conferência proferida em 1970, São Paulo, Loyola, 1999.

FOUCAULT, M.- A Verdade e as Formas Jurídicas, Conferências Proferidas em 1973, Rio de Janeiro, Nau, 1996.

GUIRADO, M – Psicanálise e Análise do Discurso: Matrizes Institucionais do Sujeito Psíquico, São Paulo, Summus, 1995.

GUIRADO, M - A Clínica Psicanalítica na Sombra do Discurso, São Paulo, Casa do Psicólogo, 2000.

HUSS, Matheu T. – Psicologia Forense, Porto Alegre, Artmed, 2011.

STAHL, Philip M- Complex Issues in Child Custody Evaluations, Califórnia EUA, Sage Publications, 1999.

TRAVIESO, P.I. – O Sujeito no Discurso Jurídico das Varas de Infância e Juventude: Pedido de Providências, Dissertação de Mestrado, 2001 – IP – USP.

4ª Aula

O trabalho em rede e suas diferentes dimensões

Rede primária/ Rede secundária

Discussão, elaboração conjunta e avaliação do Plano Individual de Atendimento – PIA.

O TRABALHO EM REDE NAS SUAS DIFERENTES DIMENSÕES (REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) - DISCUSSÃO, ELABORAÇÃO DO PIA

Marcia Silva
Assistente Social Judiciária - Campinas



Redes de amizade - os adolescentes tem uma rede ampliada de amigos, os adultos possuem um número menor de amigos, uma vez que tem um tempo mais limitado a oferecer, e de forma geral estes estão ligados ao mundo profissional, pois buscam mais qualidade que quantidade, os idosos tendem a ter pequeno número de amigos.

REDES SECUNDÁRIAS

- Informais – atendimento a necessidade específica pontual (a uma pessoa em necessidade – por doença ou carência) ou periódica – grupo de pais que se organizam para levar os filhos à escola, a festas, outras atividades.
- Formais – conjunto de instituições como o sistema de saúde, de ensino, de assistência.
- Terceiro setor – cooperativas, ou podem surgir por grupo que se organizou para determinada ação, ou sem fins lucrativos.
- Mercado – se refere a esfera econômica e tem como meio o dinheiro.

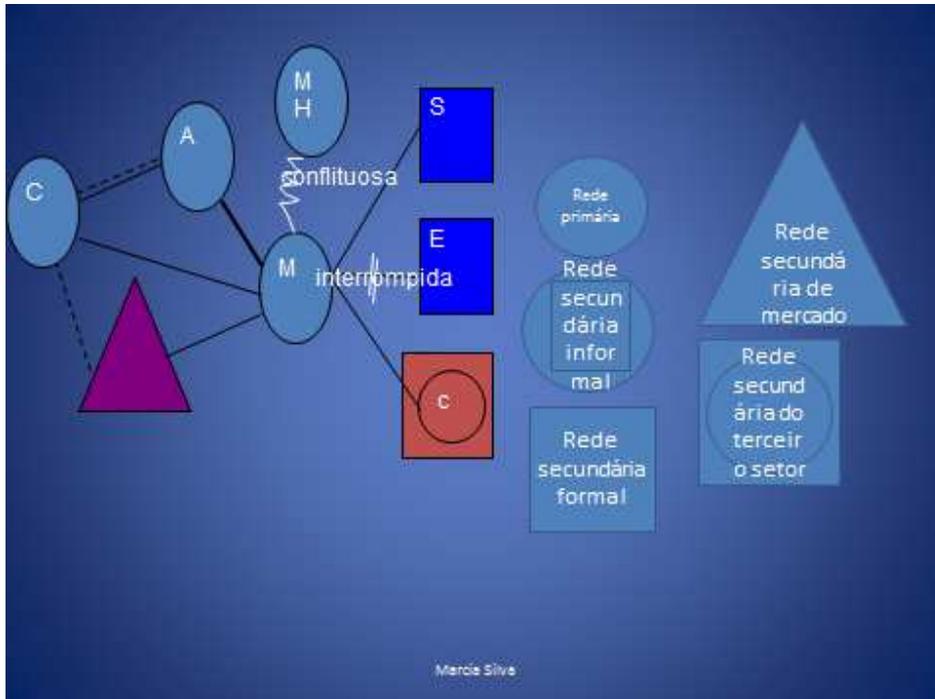
TRABALHO EM REDE

- Levantamento da rede do usuário.
- Mobilização desta rede, uma vez que ações isoladas podem não ser suficientes para atenção ao usuário.
- Buscar ações articuladas.

MAPAS DE REDES

- Independente do modelo são métodos de trabalho ou instrumentos auxiliares para a avaliação.
- Serve para levantar com o usuário com quem ele conta.

- Levá-lo a refletir quais pontos podem ser (re)ativados, fortalecidos.



PARA QUE ?

- Serve como instrumento auxiliar ao diagnóstico recolhendo informações e ajudando a organizar os dados familiares;
- Aponta os acontecimentos significativos e como estão as relações familiares;
- Serve para reflexão com e sobre a dinâmica familiar do usuário;
- Esta identificação serve para indicar formas de como o usuário pode acionar estas redes pessoais, se há familiares ou grupo no qual pode se apoiar;
- Com quais recursos pode contar num momento de necessidade ou crise;
- Para estabelecer ações.

COMO?

- Valorizando a retomada de relações;
- Valorizando ações de solidariedade;
- Mobilizando parcerias, buscando atuação conjunta;
- Não é suficiente a ação isolada de uma organização pública/privada

PARCERIA

- Discussão conjunta do caso.
- Os vários serviços acordam sobre o diagnóstico e constroem um plano de ação.
- Significa comprometimento de profissionais de vários serviços e, portanto, dos próprios serviços.
- Personificação x construção da rede

O TRABALHO EM REDE BUSCA

- Romper com o isolamento dos serviços e usuários;
- Otimização dos serviços da rede, o que evita a sobreposição ou duplicação de ações, e reconhece a incompletude institucional;
- Empoderamento do usuário, uma vez que ele participa do processo de avaliação e na proposição de ações, rompendo um ciclo de menos valia do usuário (sempre se vê o déficit e não os recursos).

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

Visa o diagnóstico das particularidades de cada caso, buscando garantir, de forma personalizada, o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Segundo as Orientações Técnicas, fixadas pelo CNAS e CONANDA, o Plano Individual de Atendimento *deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar.*

NUM CASO DE ACOLHIMENTO

- Quem é esta criança/adolescente?
- Qual é sua rede?
- Quem a ajuda vestir (quem cuida de sua roupa, quem a compra), comer (quem prepara as refeições, quem a compra), nas doenças (quem a leva ao médico, quem a medica), quem a leva para a escola ou acompanha seu desenvolvimento escolar (quem participa das reuniões, ajuda a fazer lição), com quem brinca, com quem vê TV, com quem fica durante o dia e a noite, quem tem sua guarda ?
- Quem é esta família?
- Qual é a rede desta família? Tem familiares, amigos, vizinhos com os quais pode contar ?
- Quem entra com a criança no acolhimento? Quais serviços conhecem esta criança e sua família? Qual serviço indicou o acolhimento?

O estudo diagnóstico deve levantar as particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e, em sua elaboração deve *incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações e provimento de proteção e cuidados.*

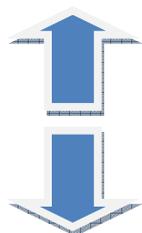
O acolhimento institucional ou familiar ocorre a partir de situações avaliadas por serviços da rede.

O grande diferencial a partir do PIA foi a necessidade de todos os serviços conversarem, não unicamente fazer encaminhamentos, mas buscar estabelecer ações articuladas, consistentes, que efetivamente incluam a família.

Favorecer que a família de fato exerça uma função protetiva em relação a suas crianças e adolescentes;

Favorecer a intensificação do vínculo;

Favorecer o desenvolvimento de potencialidades;



Rede social
vulnerabilidade

Lei 12.010/09 alterou o ECA.

Prevê reavaliação, no máximo a cada **seis meses**, da situação de crianças e adolescentes acolhidos devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional, decidir pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta (artigo 19).

FELIZ AQUELE QUE TRANSFERE O QUE SABE E APRENDE O QUE ENSINA
Cora Coralina

Bibliografia

- Lei 8.069/90
- Lei 12.010/09
- Matias, Dilza Silvestre Galha. Os Serviços Socioassistenciais Fundamentais para Apoio Familiar e os Serviços de Acolhimento : suas diretrizes fundamentais. São Paulo, 2011, Palestra
- Matias, Dilza Silvestre Galha . Rede Social. São Paulo. 2011, Palestra
- Sanicola, Lia. As dinâmicas de rede e o trabalho social; [tradução Durval Cordas], São Paulo, Veras Editora, 2008

- Sluzkim , Carlos E. A Rede Social na Prática Sistêmica, São Paulo, Casa do Psicólogo, 1997.
- São Paulo. Coordenadoria da Infância e da Juventude. Audiência Concentradas. São Paulo, 2009.

TRABALHO EM REDE NAS SUAS DIFERENTES DIMENSÕES

Eliana Kawata
Psicóloga Judiciária



DE QUE LUGAR EU FALO ?

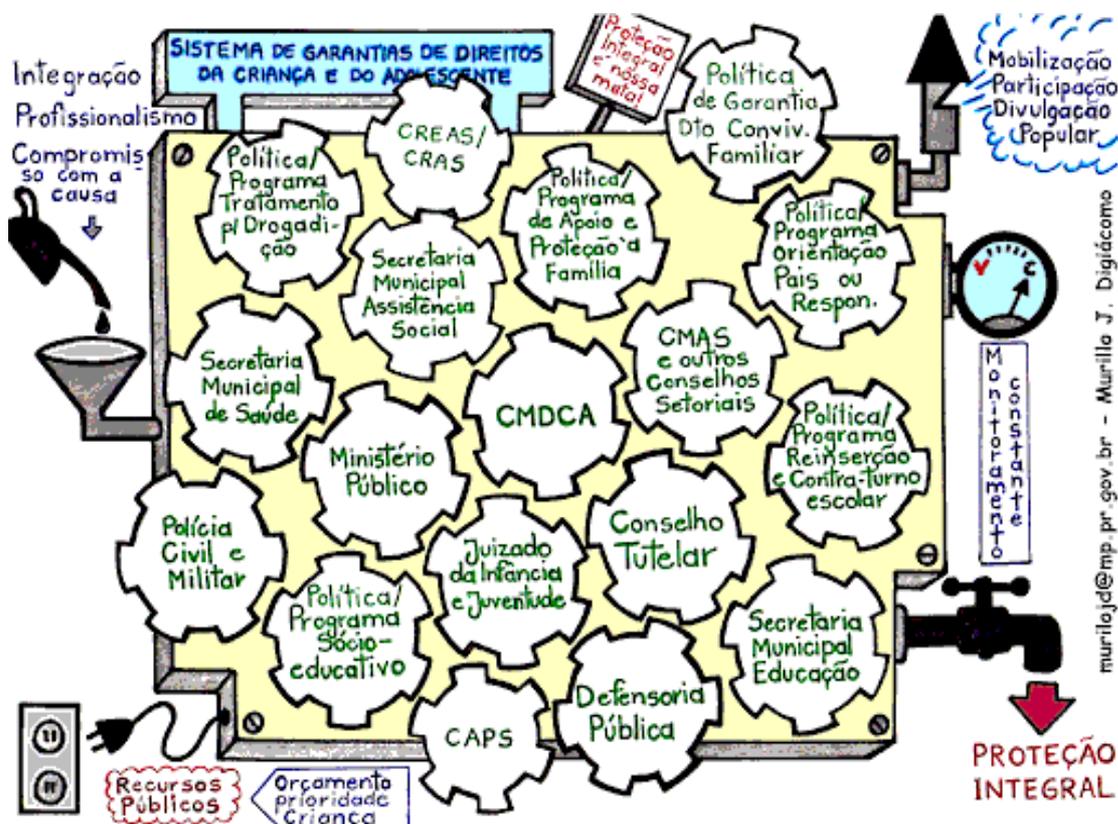
O QUE É REDE ?

O trabalho em Rede implica em uma mudança de paradigma.

“Seus integrantes se ligam horizontalmente a todos os demais, diretamente ou através dos que os cercam. O conjunto resultante é como uma malha de múltiplos fios, que pode se espalhar indefinidamente para todos os lados, sem que nenhum de seus nós possa ser considerado principal ou central, nem representante dos demais. Não há um “chefe”, o que há é uma vontade coletiva de realizar determinado objetivo.”

ALGUNS FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição Federal 1988, artigos: 227, 228, 204 – garantia de participação popular nas políticas públicas.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – artigo 86 - a política de atendimento far-se-a através de conjunto articulado de ...
- Estatuto da Criança e do Adolescente – artigo 88, inciso VI (integração operacional de órgãos do Judiciário, MP, DP, CT e encarregados da execução das políticas sociais).
- Código de Ética do Psicólogo – princípios fundamentais.
- Resolução 113 do CONANDA, 19/04/2006 que cria o SGD.



A ESTRUTURA PIRAMIDAL DO TRABALHO

- Níveis hierárquicos que se afinam a partir da base.
- Comunicação: verticalizada, informação restrita.
- Poder: níveis superiores comandam as ações dos níveis inferiores.
- Democracia: depende do modo de escolha dos dirigentes.
- Participação: imposta ou por técnicas de envolvimento.
- Quando usar: quando se depende de ações disciplinadas dos integrantes.

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO EM REDE

1. Poder – Horizontalidade do poder, co-responsabilidade, não há níveis, mas diferentes tipos de responsabilidade.
2. Comunicação – livre circulação de informações por diversos canais compartilhamento de aprendizagens, mobilização social, transparência.
3. Participação – Livre e consciente dos membros. Enfrentamento assertivo das dificuldades, compromisso não só teórico, mas com a prática cotidiana, articulação e potencialização da diversidade.

Quando usar: quando há o engajamento e co-responsabilidade de cada um.

Democracia – abertura à entrada de novos membros.

Como se inicia: Quando seus membros, por decisão própria, começam a se mover e a atuar.

EXPERIÊNCIA DE UMA REDE INTERINSTITUCIONAL

Experiência da RECAD: uma rede de Atenção a crianças e adolescentes.

Nasceu da necessidade de profissionais compartilharem conhecimentos, para aperfeiçoarem o atendimento a adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

- Formada por organizações governamentais e não governamentais de atendimento;
- Rede Social e Rede Eletrônica;
- Gestão paritária.

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA REDE INTERINSTITUCIONAL

- Complementaridade e Articulação das ações entre instituições.
- Desenvolvimento de Metodologias Colaborativas de Trabalho.
- Estratégias de Mobilização e Animação.
- Enfrentamento das dificuldades.
- A Diversidade é a sua força .
- Monitoramento de Processos.

ATENDIMENTO EM REDE EM CASOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A experiência das Audiências concentradas: o encontro com o Outro (Instituições e Pessoas).

É preciso reconhecer as Redes de Relações/Redes Sociais:

pessoas e organizações já estão inseridas no cotidiano, com diferentes trocas, conflitos e cooperações, fundamentais para o desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade.

RECONHECER AS REDES

- PRIMÁRIA – formada pela família e comunidade.
- SECUNDÁRIA – relações que acontecem entre indivíduos e instituições (governamentais e não governamentais) que prestam atendimento especializado, fornecendo informações e orientações à população de determinada localidade.

INTERVENÇÃO

- Fortalecimento dos vínculos da rede primária como forma de diminuir as vulnerabilidades.
- Potencializar a Rede Secundária implica na diminuição do isolamento de vítimas/agressores e das desarticulações entre serviços, desmistifica a naturalização da violência e dos problemas sociais, amplia o senso de responsabilidade.



OBJETIVOS

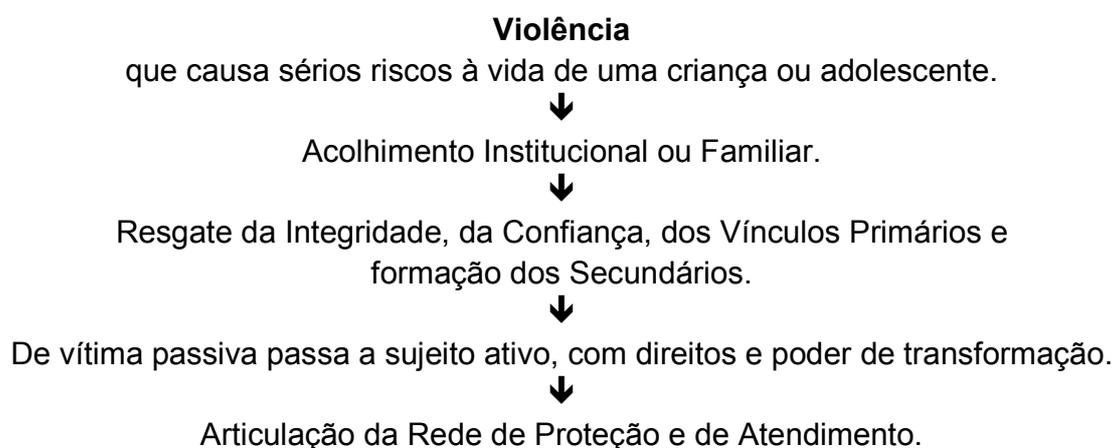
- Abordagem individual da criança/adolescente, considerando sua história singular.
- Pactuar com a criança/adolescente/família /responsável metas e compromissos viáveis no presente para construção de seu projeto futuro.

ETAPAS

UMA INTEGRAÇÃO que É TERAPÊUTICA

- Estudo de Caso
- Elaboração do PIA
- Execução
 - Registro escrito
 - Mobilização da Rede
 - Acompanhamento
 - Avaliação permanente

Um possível fluxo do acolhimento institucional



DESAFIOS

Questionar criticamente:

- Como está a situação?
- O que está sendo feito?
- O que precisa ser feito?

- Atuar em conjunto, mantendo as especificidades de cada área;

- O uso de seu saber – poder

- **COMPROMISSO**
 - Com a criança, adolescente, família;
 - Com o aprimoramento da intervenção;
 - Com o desenvolvimento humano social sustentável;

REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA



QUAL A IDÉIA A FORÇA QUE NOS MOVE?



O QUE NOS FORTALECE



Um galo sozinho não tece uma manhã.
Ele precisará sempre de outros galos.
De um que apanhe esse grito com ele
e o lance a outro;
de um outro galo que apanhe o grito
de um galo antes
e o lance a outros;
e de outros galos
que com muitos outros galos se cruzem
os fios de sol de seus gritos de galo,
para que a manhã , desde uma teia tênue,
se vá tecendo, entre todos os galos...

João Cabral de Mello Neto, Tecendo amanhã.

BIBLIOGRAFIA

- **MARTINHO, c. (et al).** **Vida em rede:** conexões, relacionamentos e caminhos para uma nova sociedade. Barueri: Instituto C&A, 2011.
- **Toro, J. B., WERNECK. N.m.D. Mobilização social:** um modo de construir a democracia e a participação, UNICEF- Brasil, 1996; pág. 85 – texto: Chico Whitaker.
- **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.**
- **Lei nº. 12.010, de 2009.**
- **Psicologia:** legislação, resoluções e recomendações para a prática profissional / Código de Ética Profissional do Psicólogo; pág. 2 – Princípios Fundamentais I ao VII.
- **GUARÁ. I. M.F.R. (coord).** **Redes de proteção social.** São Paulo: Associação Fazendo História: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleo de Adolescente, 2010. – (Coleção Abrigos em Movimento, 1ª edição.)
- **INOJOSA, Rose Marie.** **Redes de Compromisso Social,** publicado na RAP – Revista de Administração.

- **KAPLAN, A. Artistas do invisível.: o processo social e o profissional de desenvolvimento.** Tradução de Ana Paula Pacheco Chaves Giorgi. – São Paulo: Instituto Fonte e Editora Fundação Petrópolis, 2005.
- **Uma Nova Institucionalidade:** Organização em rede / Mirahaya. Rosemary Peres; 25/09/2011 (.ppt).
- **Ilustrações:** Cris Eich <http://www.flickr.com/photos/criseich/>, acesso em 12/11/2011; Sebastião Salgado <http://www.youtube.com/watch?v=sWbdJ87kiZk>, acesso em 14/11/2011.
- **KAWATA. E.** Retratos de jovens: uma aproximação da violência vivida por jovens de Diadema. Dissertação Mestrado. PUC. São Paulo, 2003.
- **KAWATA. E.** Redes de compromisso social para enfrentamento de questões sociais complexas. São Paulo: FGV, 2006, 31 p. (mimeo).

5ª Aula

Políticas Públicas

Políticas Públicas

Maria Isabel Monfredini
Assistente Social Judiciária

- ✓ Políticas Públicas
 - ✓ Política Social
 - ✓ Política Social Setorial
 - ✓ Política Pública Social
-
- Todas as políticas públicas, são políticas sociais?
 - Há uma definição conceitual universalmente aceita sobre política social?
 - Como entender os mecanismos de gestão de uma política social? Qual o desenho estrutural das políticas públicas sociais?
 - Em que devo me basear para oferecer a sugestão de inclusão em uma política social?

“Os romanos sabiam como construir pontes. As sociedades industriais modernas sabem como construir pontes melhores do que aquelas construídas pelos romanos, e ainda outras completamente inacessíveis à competência tecnológica da Roma Antiga. Os romanos não sabiam como administrar e resolver definitivamente o problema da miséria ou, de um modo geral, o problema da justiça social. As sociedades industriais modernas também ignoram como fazê-lo”
(*Wanderley Guilherme dos Santos*)



DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

(Santos, 1989)

Embora várias revistas especializadas em Política Social e um considerável número de publicações, ainda o termo não conseguiu ser conceitualmente definido de maneira apropriada (indigência analítica) = **situação perturbadora, mas não é de fácil alcance essa definição.**

O cerne do progresso social encontra-se na formulação de políticas que tenham por objetivo modificar a distribuição desigual de valores entre classes de populações intranacionais (SANTOS, 1987: 51)

Potyara Pereira (2008:163)

Não deixa de ser curioso que se fale tanto de política social, num contexto ideológico e politicamente adverso, que recorre tanto a esta política quanto mais sua função de concretizar direitos pareça insustentável.

Não é fácil definir e conceituar política social. Embora a falta de uma definição coerente e consistente, esse carecimento não é absoluto.

“Não se deve esquecer que, mediante a política social, é que direitos sociais se concretizam e necessidades humanas (leia-se sociais) são atendidas na perspectiva da cidadania ampliada. [...]

“Conclui-se, portanto, que apesar de o termo política social estar relacionado a todos os outros conteúdos políticos, ele possui identidade própria”. (PEREIRA, 2008: 165)

POLÍTICAS PÚBLICAS X POLÍTICAS SOCIAIS

- ✓ **A Política Social se afigura como uma política pública, isto é um tipo dentre outros de política pública;**
- ✓ **Ambas designações são políticas de ação.**

(PEREIRA, 2008)

Políticas Públicas x Políticas Sociais

- **Políticas Públicas** entendidas como o “Estado em ação” (Joubert, Muller, 1987)
- É o Estado implantando um projeto de governo, através de programas, de ações voltadas para setores específicos da sociedade.
- São compreendidas como de *responsabilidade* do Estado

- A implementação e a manutenção se fazem a partir de um processo de tomada de decisões que envolve órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade relacionados à política implementada. (HÖFLING ,2001)

Definições conceituais

Refere-se à **política de ação** que visa, mediante esforço organizado e pactuado, atender necessidades sociais cuja resolução ultrapassa a iniciativa privada, individual e espontânea, e requer deliberada decisão coletiva regida por princípios de justiça social que, por sua vez, devem ser amparados por leis impessoais e objetivas, garantidoras de direitos” (PEREIRA, 2008: 171)

“A concepção de política social deve também contemplar o conhecimento de como se criam as necessidades e de como estas se distribuem, com o objetivo de modificá-las” (PEREIRA, 2008: 173)

Disto resulta que o termo composto política social, longe de ser a mera soma de um substantivo com um adjetivo, **define uma área de atividade e interesses** que requerem:

- conhecimento do alvo a atingir,
- **estratégias e meios apropriados para a consecução da política,**
- organização,
- **amparo legal e pessoal capacitado (PEREIRA, 2008,172)**

[...] Apesar de nem sempre a política social produzir bem-estar, **este é de fato o seu fim último – do contrário o termo social perderá consistência [...]** para ser social, uma política de ação tem que lidar com diferentes forças e agentes em disputa por recursos e oportunidades, sem perder a sua contraditória irredutibilidade a um único domínio”

(PEREIRA, 2008: 172)

Para além da crescente sofisticação na produção de instrumentos de avaliação de programas, projetos e mesmo de políticas públicas é fundamental se referir às chamadas “questões de fundo”, as quais informam:

- ✓ as decisões tomadas,
 - ✓ as escolhas feitas,
 - ✓ os caminhos de implementação traçados e
 - ✓ os modelos de avaliação, em relação a uma estratégia de intervenção governamental. (HÖFLING ,2001)
- **Políticas Sociais** se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. (HÖFLING ,2001)

Estado de Bem-Estar Social x Sistema de Bem-Estar

EBES - refere-se a todas as instituições públicas fundamentalmente voltadas ou basicamente usadas para cumprir objetivos de bem-estar social. (políticas setoriais)

SBES - com escopo mais amplo, inclui largo espectro de organizações que ultrapassa a esfera estatal, que seriam as redes de proteção social pluralista, incluindo além da família as organizações do terceiro setor. (Pereira, 2008)

Alguns Consensos

- ✓ Estado tem papel essencial em relação às políticas públicas sociais;

- A concepção de cidadania, de direitos e de justiça social permeiam as políticas sociais;
- O processo de definição de políticas públicas para uma sociedade reflete:
 - os conflitos de interesses, e
 - os arranjos feitos nas esferas de poder que perpassam as instituições do Estado e da sociedade como um todo;
 - as formas de organização, o poder de pressão e articulação de diferentes grupos sociais no processo de estabelecimento e reivindicação de demandas são fatores fundamentais na conquista de novos e mais amplos direitos sociais, incorporados ao exercício da cidadania.
 - Uma administração pública – informada por uma concepção crítica de Estado – que considere sua função atender a sociedade como um todo, não privilegiando os interesses dos grupos detentores do poder econômico, deve estabelecer como prioritários programas de ação universalizantes, que possibilitem a incorporação de conquistas sociais pelos grupos e setores desfavorecidos, visando à reversão do desequilíbrio social (HÖFLING, 2008)

Os princípios delineadores do bem-estar da coletividade e de maior equidade da política social devem ser avaliados (analisados) tendo como pano de fundo os contrastes do contexto presente: **a política social não se desenvolve descolada da conjuntura em que ela se inscreve e para analisá-la, tomar como cenário a realidade é condição imperiosa.**

O Estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade baseada na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã. (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 , 11)

CLASSIFICAÇÃO

- ✓ Preventivas
- ✓ Compensatórias
- ✓ Redistributivas

Preventivas – qualquer política que impeça ou minimize a geração de um problema social grave – **saúde pública, saneamento básico, educação, nutrição, habitação, emprego.**

Compensatórias – programas sociais que remediaram problemas gerados em larga medida por ineficientes políticas preventivas destinadas a compensar, ou remediar os desequilíbrios ocasionados pelo processo de acumulação, – **políticas viárias de transporte, programas de integração de mão de obra, educação de adultos**

Redistributivas – orientadas para redistribuição de renda e de benefícios sociais com programas redistributivos como **PIS-PASEP, FGTS** – e aí podemos incluir, nos tempos atuais, os demais programas de transferência de renda: **Bolsa Família, Programa Agente Jovem, etc**





DESENHO ESTRUTURAL E MECANISMOS DE GESTÃO

- Descentralização
- Conselhos
- Fundos
- Planos
- Conferencias

A **publicização das práticas sociais** envolve a representação de interesses coletivos na cena pública, que possam ser confrontados e negociados a partir da explicitação dos conflitos que regem as relações societárias da sociedade capitalista contemporânea. (RAICHELIS, 1998)

Conselhos são:

- espaços públicos com força legal para atuar nas **políticas públicas**
 - **canais importantes de participação coletiva, que possibilitam uma nova cultura política e novas relações políticas entre governos e cidadãos**

(RAICHELIS, 1998)

Desafios

- A ação política do conselho de reforçar a construção de uma agenda universalista no campo das políticas públicas que fortaleça direitos e produza a ampliação do acesso a bens e serviços públicos
- Capacitação dos conselheiros para a qualificação e o fortalecimento da participação crítica e propositiva das representações - implantação de projetos de capacitação continuada que trabalhem as dimensões técnica, política e ética requerida no exercício da participação em espaços públicos, para evitar manipulações e cooptações políticas.

Importante Lembrar

“Os conselhos são **esferas públicas**, que **não substituem os órgãos de governo** e nem os espaços autônomos da sociedade civil. São **estruturas colegiadas, de partilha de poder com papel central de controle social**. Os alicerces dos conselhos são os conceitos de democracia, cidadania e participação”

(...) O desafio está na construção de uma nova agenda para os conselhos de assistência social, com maior legitimidade social e radicalidade democrática” (PAZ, 2009 p. 29)

Política de atendimento no ECA (artigos 86 a 89)

- Conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais das três esferas da federação

Linhas de ação (artigo 87)

- 1) políticas sociais básicas;
- 2) políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que necessitem;
- 3) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- 4) serviço de identificação e localização de pais; responsável, crianças e adolescentes;
- 5) proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos;
- 6) políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
- 7) campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos

Diretrizes (artigo 88)

- 1) municipalização do atendimento;
- 2) criação de conselhos de direitos (municipais, estaduais e nacional);
- 3) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- 4) manutenção de fundos (nacional, estaduais e municipais) vinculados aos conselhos de direitos;
- 5) integração operacional do judiciário, ministério público, defensoria, segurança pública e assistência social, preferencialmente em mesmo local para agilizar atendimento inicial ao adolescente que se atribui autoria de ato infracional,
- 6) integração operacional (Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar) e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
- 7) mobilização da opinião pública para a participação dos diversos segmentos da sociedade

Alguns dados - Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - 2011 – 2020

- Brasil - segunda maior população do continente americano (estimada em mais de 191 milhões, segundo dados da PNAD 2009),
- Em 2010 foi elevado à condição de 8ª. economia mundial - Segundo projeções do IPEA o país poderá ser a 5ª. economia do mundo na próxima década
- A 2ª. maior economia das Américas, atrás apenas dos EUA
- A taxa de crescimento médio da renda domiciliar per capita de 2001 a 2008 cresceu mais entre os 10% mais pobres (com a média de 8% de crescimento)
- Contudo, a nova conjuntura brasileira coloca para o Estado brasileiro o desafio e a tarefa de fazer avançar a construção de efetivas oportunidades de vida digna, com plena proteção para mais de 63 milhões de crianças e adolescentes, o que corresponde a 33% da população brasileira.
- Entre as metas assumidas pelo governo brasileiro em relação aos objetivos do milênio, temos a erradicação da pobreza extrema e da fome
- Dados de 2008 mostram que 28,7% da população brasileira, ou cerca de 54 milhões de pessoas, vivem na pobreza (19 milhões em condições de extrema pobreza), o que inclui cerca de 25 milhões de crianças. Destas, quase 19 milhões, ou seja, mais de 70%, são afrodescendentes. Entre as crianças indígenas, 63% das menores de seis anos vivem em situação (Unicef, 2009a)
- o Ipea estima que serão necessários mais dez anos de esforços para que a desnutrição deixe de ser um problema de saúde pública no Brasil.

Educação – Política Nacional de Educação Infantil

Por determinação da LDB, as creches atenderão crianças de zero a três anos, ficando a faixa de 4 a 6 para a pré-escola, e deverão adotar objetivos educacionais, transformando-se em instituições de educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação.

Algumas das diretrizes :

- ✓ É dever do Estado, direito da criança e opção da família o atendimento gratuito em instituições de Educação Infantil às crianças de 0 a 6 anos.
- ✓ As políticas voltadas para a Educação Infantil devem contribuir em âmbito nacional, estadual e municipal para uma política para a infância.
- ✓ A política de Educação Infantil em âmbito nacional, estadual e municipal deve se articular às políticas de Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos, Cultura, Mulher e Diversidades, bem como aos fóruns de Educação Infantil e outras organizações da sociedade civil.

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2003:

- Apenas 37,7% do total de crianças com idade entre 0 e 6 anos freqüentam uma instituição de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental;
- Quando considerada a população de 4 a 6 anos, a taxa de freqüência à instituição é de 68,4%;
- Quanto à população de 0 a 3 anos, esse percentual é de apenas 11,7%.

PORTARIA/GM Nº 336 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 - Estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II.

CAPS I – municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes

Atividades: a- atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; **d - visitas domiciliares; e - atendimento à família; f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;** g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

CAPS II – municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes - Pode ter um terceiro período, funcionando até 21 horas.

CAPS III – municípios com população acima de 200.000 habitantes - Funciona 24 horas, diariamente, também nos feriados e fins de semana.

CAPSi – municípios com população acima de 200.000 habitantes - ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos. Pode ter um terceiro período, funcionando até 21 horas – além das atividades dos demais acresce:

- atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social; desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça.

CAPSad – municípios com população acima de 100.000 habitantes

Funciona das 8 às 18 horas - De segunda a sexta-feira -- Pode ter um terceiro período, funcionando até 21 horas

Atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social

PNAS – LOAS/SUAS **Proteção Social Básica x Serviços**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **Até 6 anos/ 6 a 15/ 15 a 17 anos e Idosos**
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

Proteção Social Especial de Média Complexidade x Serviços

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade x Serviços

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;
 - Casa-Lar;

- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Comunicados do IPEA – n. 75 (fevereiro de 2011): Gastos com a Política Social: alavanca para o crescimento com distribuição de rendas

Análise resultado das políticas sociais de transferência de renda em termos de crescimento do PIB e da renda das famílias.

A contribuição das transferências monetárias – em especial as assistenciais – para a queda recente da pobreza e da desigualdade é amplamente reconhecida.

Quando uma família recebe um determinado valor em transferências, uma boa parte dele é empregada na compra de produtos, o que faz com que um determinado setor produtivo produza mais e, portanto, aumente a remuneração ou contrate mais empregados, que por sua vez também vão consumir mais, assim por diante; ou seja, o gasto do governo inicia um processo de fluxos de renda que tem efeitos adicionais sobre o PIB, e sobre a renda das famílias.

As simulações mostram que um **incremento de 1% do PIB** nos programas e políticas sociais eleva a renda das famílias em 1,85%, em média – sabe-se que a renda das famílias constituiu cerca de 81% do PIB em 2006.

No caso das transferências monetárias, o maior multiplicador do PIB e da renda das famílias pertence ao programa Bolsa Família.

Para cada R\$1,00 gasto no programa, o PIB aumentará em R\$1,44 e a renda das famílias aumentará em 2,25%, após percorrido todo o circuito de multiplicação de renda na economia.

A título de comparação, o gasto de R\$1,00 com juros sobre a dívida pública gerará apenas R\$0,71 de PIB e 1,34% de acréscimo na renda das famílias.

Ou seja, pelo menos em termos de geração de PIB, o pagamento de juros tem maiores custos que benefícios.

Já o programa Bolsa Família gera mais benefícios econômicos do que custa. Este benefício é 2 vezes maior que o benefício gerado pelo pagamento de juros sobre a dívida pública.

Referencias Bibliográficas

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. 76 p.

BRASIL. Lei 8069 de 13/07/1990. Estatuto de Criança e do Adolescente

BRASIL. Política Nacional de Educação Infantil- pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. Brasília:MEC, SEB, 2006

CNAS. Resolução n. 109 de 11/11/2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. Cadernos Cedes, ano XXI, nº 55, novembro/2001

IPEA. Comunicados do IPEA – n. 75 (fevereiro de 2011): Gastos com a Política Social: alavanca para o crescimento com distribuição de rendas

SANTOS, Wanderley Guilherme. Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira. (1º e 3º capítulos), 2ª ed. RJ. Campus, 1987

_____. “A Trágica Condição da Política Social”.In Política Social e Combate à Pobreza. ABRANCHES, S. (org) et alli. 3 ed. RJ. Zahar, 1989

PAZ, Rosangela. Representação e representatividade: dilemas para os conselhos de assistência social. Cadernos de Textos: subsídios para debates. Participação e Controle Social no SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – CNAS, Brasília, 2009, p. 25-30

PEREIRA, Potyara A.P. Política social: temas e questões. São Paulo, Cortez, 2008

RAICHELIS, Raquel. Assistência social e a esfera pública : os conselhos no exercício do controle social. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 56, Cortez, 1998

Perguntas e Respostas

**O Estudo Social e Psicológico – Fundamentos Teóricos Metodológicos,
Instrumentalidade Técnica e Projeto de Intervenção. - 26/08/2011**

Perguntas para Eunice – Serviço Social:

Respostas Eunice Fávero:

Liliane Aparecida Carlomagno Picinin - lpicinin@tjsp.jus.br

26/08/2011 12:16:03 - Prezadas Colegas Eunice e Cláudia: Muito bom reciclar!!! Espero que esta capacitação seja a primeira de muitas outras que acontecerão. Aguardo disponibilização do material. Abraços. Liliane.

1. R. – Os slides foram disponibilizados na data da aula/apresentação. No anexo, segue texto base de parte da apresentação - especialmente a parte sobre ética -, publicado no livro: “Serviço Social – direitos e competências profissionais”. Brasília, CFESS/ABEPSS, 2009. p. 6-9-636. No caso de uso/citação, remeter a esta fonte.

Maria Stela Setti Moreira - msetti@tjsp.jus.br

26/08/2011 12:06:49 Quero elogiar as palestrantes e informar que o conteúdo nos leva a refletir sobre a importância de nossas funções. Assistente Social Stela, Sertãozinho

Cristiane Calvo - ccalvo@tjsp.jus.br

26/08/2011 12:06:13 - Quero agradecer a oportunidade do Curso e elogiar as palestrantes que explanaram questões importantes de forma clara e competente.

Maria Isabel Monfredini - mmonfredini@tjsp.jus.br

26/08/2011 12:03:57 - Gostamos muito das exposições Parabéns Assistentes Sociais e Psicóloga de Mogi GUAçu

Olivia Brancalião do Nascimento - onascimento@tjsp.jus.br

26/08/2011 12:03:18 - felicitações pelo evento um marco para o reconhecimento do valor de nosso trabalho.

Angela Maria Clasavara Tomazella - atomazella@tjsp.jus.br

26/08/2011 12:01:20 - Parabenizo o trabalho e dedicacção de todos as pessoas que trabalharam para a realização deste curso que é mto relevante para nosso saber e prática profissional. Obrigada, Angela -Comarca de Maracáí.

Shirley Beatriz Semana – ssemana@tjsp.jus.br

Parabéns a Dra. Eunice por sua feliz explanação, foi muito produtivo e elucidador. Obrigada.

2. R. – Maria Estela, Cristiane, Maria Isabel, Olívia, Ângela e Shirley, obrigada pelas palavras de incentivo. Esperamos que muitos outros espaços de reflexão sobre nosso fazer profissional sejam conquistados, para avançarmos na qualidade do trabalho que realizamos junto à população.

Ana Madalena Sarubi de Oliveira - asarubi@tjsp.jus.br

26/08/2011 11:57:01 - A questão do objetivo e lugar da visita domiciliar no processo de estudo social se mostra como um situação que exige repetitivos esclarecimentos, pois o processo de estudo é confundido com o instrumental técnico. Porém, percebemos que essa visão está muito arraigada nos Cartórios e nos gabinetes dos Juízes. Muitos técnicos simplesmente não questionam determinações equivocadas, o que acaba reforçando essa visão errônea.

Ana Madalena Sarubi de Oliveira - Assistente Social
Judiciário/Fórum de Cubatão

3. R. – Concordo com você Ana. A nossa autonomia profissional na escolha dos instrumentos necessários para o exercício profissional competente fica comprometida quando aceitamos determinações que incidem diretamente nessa possibilidade de escolha (o que é ainda comum em relação à visita domiciliar, que muitas vezes é “determinada” com a expectativa de “fiscalização”). Ao aceitarmos, sem a devida fundamentação do porque que não faz necessária a visita em alguns casos, por exemplo, reforçamos a visão equivocada do nosso papel/atribuições, e reproduzimos a histórica posição subalterna da profissão, que o projeto profissional do Serviço Social hoje busca superar – e que não se confunde com a subordinação administrativa.

João Carlos Ferreira – joacarlosferreira@tjsp.jus.br

Eunice, em algumas situações de Laudos sobre disputa de Guarda, ao fazer a análise do modo de vida das partes e, verificando que ambos, do ponto de vista socioeconômico e cultural são semelhantes, como nós assistentes sociais devemos nos manifestar no Parecer, uma vez que não temos uma conclusão se o melhor à criança é ficar com A ou com B? Fazer esta indicação, de forma positivista, não seria utilizar-se de valores e crenças pessoais?

4. R. – João, penso que precisamos avançar muito em estudos e pesquisas sobre os conteúdos dos laudos sociais, para superarmos indicações sem fundamentação do ponto de vista social. Por exemplo, um parecer conclusivo implica necessariamente em indicar se a criança estará “melhor” com A do que com B? O parecer não deveria ser analítico/conclusivo sobre a situação socioeconômica e cultural de A e B? Se a análise for “competente” (no sentido do que “compete” ao profissional de Serviço Social), ela não contribuirá para que o juiz chegue a alguma conclusão? E, com base nessa análise, o juiz teria elementos para definir a medida? Considerando que na separação do casal o que rompe é a conjugalidade e não a parentalidade, não caberia oferecermos subsídios, por ex., a respeito da importância, sobretudo para a criança, da guarda compartilhada (e não guarda alternada)? Enfim, são alguns pontos para refletirmos, e encontrarmos respostas coletivas, do ponto de vista do que compete à nossa área de conhecimento.

Eneida Lauand – eneidal@tjsp.jus.br

Eneida e Maria Lourdes Ferreira Marconato, pedimos para que sejam tecidas algumas considerações e orientações sobre o parecer do estudo social, quanto ao caráter conclusivo, obrigada.

5. R. – Na resposta anterior (ao João) faço algumas considerações sobre o parecer “conclusivo”. O que entendemos por conclusivo? Indicação da medida legal? Indicação do “melhor para a criança”? Lembrando que o “melhor” não pode ter como base os nossos valores pessoais, e sim a realidade social concreta, analisada em suas contradições e em sua totalidade.

Ana Cláudia Brancalhão – acbrncalhao@tjsp.jus.br

Gostaria de comentar que o estudo social tem paramentos subjetivos dentro de uma realidade fática, portanto se ater a fundamentação teórica – metodológica nos estudos sociais, não só traz credibilidade ao nosso usuário, como também o respeito de profissionais, a exemplo dos advogados, que muitas vezes questionam até mesmo nossa competência dentro do judiciário. Parabéns pelas colocações, pois só com alta qualidade profissional é que nos faremos respeitar!

6. R. – De acordo Ana Cláudia. E é o estudo/reflexão permanente, e o compromisso com o oferecimento de trabalho com qualidade à população que atendemos, que garante o respeito à nossa profissão.

Teresinha Beatriz de Souza – teresinhas@tjsp.jus.br

Eunice estou aproveitando e gostando muito das suas explicações sobre estudo social. Gostaria que você colocasse um pouco mais sobre o estudo social com um projeto social para garantir a justiça social nos casos de acolhimentos de crianças em que as famílias mostram-se com impossibilidade material. Grata, Teresinha

Beatriz/Assistente social da comarca de Mococa.

7. R. – Teresinha, penso que o estudo social pode ser mais um recurso, ou um recurso fundamental, para conhecimento e análise da realidade social de famílias que têm filhos acolhidos em alguma instituição, com vistas ao acesso e garantia de direitos sociais, para que as crianças retornem à convivência familiar. Se houvesse alguma sistematização da realidade do conjunto de famílias nessa situação de privação material, com base em conteúdos de estudos sociais fundamentados, possivelmente poderia resultar em indicadores que desvelariam a pp. ineficiência, ou ausência, da política social, em âmbito local. E, assim, além do 'subsídio caso a caso', esse trabalho poderia ser a base de ações mais amplas. Mas, sabemos, temos muito a caminhar nesse sentido, inclusive porque esse trabalho não depende tão somente de nós assistentes sociais.

Angela Maria da Silva Gusmão – Amsgusmao@tjsp.jus.br

No cotidiano percebemos que as solicitações de estudo social URGENTE envolvem questões mais complexas e que necessitariam um aprofundamento que não é possível no imediato e depois nem sempre temos conhecimento do desfecho daquela situação. O que priorizar para manter a qualidade do Estudo Social?

Angela e Célia Comarca Porto Ferreira.

8. R. - Angela e Célia, sabemos que o ideal nem sempre se coloca como possibilidade real nos nossos espaços de trabalho – pela falta de recursos humanos, equipamentos, materiais, enfim, condições gerais de trabalho. Também porque em muitas situações a urgência de um atendimento a uma criança que não pode esperar em razão de alguma situação grave, faz com que tenhamos que atuar sem o tempo necessário para o aprofundamento do estudo social. É difícil estabelecermos uma prioridade, pois uma situação é diferente de outra; para algumas podemos fundamentar uma solicitação de dilação de prazo, para outras, isso poderia ser ainda mais prejudicial a uma criança que não tem autonomia para se proteger, por exemplo. Mas a qualidade não se dá tão somente pelo aprofundamento (que exige tempo), mas pela clareza do posicionamento profissional competente técnica e eticamente, que pode ser, inclusive, um informe breve, decorrente de uma única entrevista.

Dirce Aparecida de Santana Rita – grama@tjsp.jus.br

Eunice poderia abortar um pouco sobre a OBSERVAÇÃO (aquilo que não é dito) como instrumental na entrevista ou visita...

9. R. - Acho a questão da observação muito delicada, e precisaríamos explorar mais em termos do que significa "observar", o que observar, com que propósito, que contribuição pode trazer ao conhecimento da situação vivida pelos sujeitos, à finalidade do trabalho etc. – do ponto de vista social. Enfim, é um aspecto do nosso trabalho que demanda ainda investigações e maiores análises.

Ana Rosa de Toledo Andrade Moradei – amoradei@tjsp.jus.br

Com relação ao assistente técnico, a presença do mesmo numa entrevista, por exemplo, interfere na reação e captação de informações das partes, no âmbito da psicologia tal situação já foi sanada com a regulamentação de não se permitir a presença do mesmo. No serviço social não há resolução específica deixando o profissional a mercê de tal interferência. Qual o encaminhamento para tal situação?

Rosângela Aparecida Vieira Ligo Breda – rbreda@tjsp.jus.br

O assistente técnico pode, deve ou não participar das entrevistas, visitas e outros procedimentos efetuados pelos técnicos do judiciário por ocasião do estudo social.

10. R. – Ana Rosa e Rosângela, embora o Serviço Social não tenha resolução específica sobre o assunto, o nosso Código de Ética Profissional é claro quanto ao direito à privacidade na relação com o usuário, e a autonomia profissional quanto ao desenvolvimento do trabalho. Entendo que não cabe a presença de assistente técnico durante o processo de entrevista com os sujeitos envolvidos no processo, e nós temos que conhecer os argumentos técnicos e éticos para explicar isso tanto aos sujeitos “partes” do processo como aos juízes, defensores etc., sempre que necessário. Se ajudar nessa questão, encaminho, anexo, resolução a respeito, emitida pelo Conselho Regional de Serviço Social do RJ, bem como Parecer da assessoria jurídica do CFESS (Nº 092/94) sobre a presença do advogado/defensor em entrevista – que ajudam a estabelecer paralelo em relação ao assistente técnico.

Anônimo

Dentro do contexto da “assistencialização da pobreza”, hoje, a intervenção do setor técnico nos núcleos familiares se dá mais em razão da drogadição do que a necessidade material alimento/moradia.

No entanto a drogadição (trafíco/consumo) não deixa de ser uma ramificação da pobreza.

Considerando esse coletivo como você pensa um intervenção no singular no tocante a drogadição.

11. R. – Acredito que para lidar com a drogadição, tal como com outras situações com as quais deparamos no exercício do trabalho cotidiano, necessitamos acessar a conhecimentos específicos sobre o assunto, relacionados às suas causas, expansão, impactos nas relações familiares e sociais, e políticas de enfrentamento e de atendimento etc. Penso que é muito difícil ao profissional que está ‘na ponta’ do atendimento, como nós, termos o domínio de todo o conhecimento que envolve a diversidade de situações que aparecem. Daí a necessária organização de nossa categoria – juntamente com os psicólogos –

para a luta pela qualificação de nosso trabalho, por meio da capacitação e/ou supervisão continuada, condições de trabalhos adequadas (no seu sentido amplo).

Tânia Mara de Souza Bassi – tbassi@tjisp.jus.br

Há uma resolução do CFESS que recomenda não elaborar laudos em conjunto com a psicologia. Solicito comentários sobre esta questão e sugestão, diante das intervenções psicossociais nos Setores Técnicos.

12. R. - A resolução CFESS Nº 557/2009, que “dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntas entre o assistente social e outros profissionais”, ao mesmo tempo em que, por um lado, é mais um instrumento importante para a proteção dos direitos/deveres profissionais do assistente social no que se refere às suas atribuições privativas, por outro seria desnecessária, pois as disposições postas na lei que regulamenta a profissão e no Código de Ética são claras quanto às suas atribuições e competências.

O que a resolução faz é repetir os que esses documentos legais determinam.

Entretanto, por ser um documento que destaca especificamente determinadas atribuições do profissional e explica, fundamenta e orienta a forma de exercê-la, penso que pode ser um recurso mais acessível para se contrapor a eventuais rotinas, comodismos, abusos e/ou determinações quanto à elaboração de pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntamente com profissionais de outras áreas (lembrando que o parecer não é contra o trabalho conjunto, ao contrário; ele apenas reforça a necessidade de que as especificidades e competências da profissão estejam claras). Pode ser mais um recurso para a reflexão sobre qual é realmente o papel do assistente social no trabalho interdisciplinar, qual o objeto que cabe à sua área de formação, qual o referencial teórico, metodológico e ético a iluminar a ação. Pode-se, por exemplo, elaborar um registro conjunto, com itens únicos sobre o que é comum a ambas as áreas (identificação, histórico, por exemplo), e itens separados sobre o que é específico de cada área, incluindo o parecer analítico. Se houver uma conclusão em comum – que não dependa da especificidade de cada área, pode-se também incluí-la em item único. Mas, para isso, é necessário que cada profissional tenha clareza de suas competências, técnicas e éticas.

Ana Cristina Turino Silva – anaurio@tjisp.jus.br

Eunice pode-se dizer que focando os fundamentos do trabalho, políticas sociais, território, família e cultura abrangem a totalidade da questão social a ser analisada no estudo social??? Parabéns pela exposição.

13. R. – Ana Cristina, a ‘totalidade da questão social’ é um conceito bastante amplo e complexo para darmos conta aqui, em poucas linhas (sugiro, a respeito, a leitura do texto do professor José Paulo Neto, “Introdução ao método da teoria social. In Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília:

CFESS/ABEPSS, 2009. p. 667-700). Quando discuto trabalho, políticas sociais/territórios, famílias e cultura, como elementos chaves para analisarmos no estudo social, é no sentido de que, pela minha experiência de intervenção, estudos e pesquisas, são aspectos que compõem o viver cotidiano dos sujeitos e que têm relação direta com a questão social, objeto de nossa ação. Portanto, remetem aos fundamentos da profissão, cabendo a nós desvelá-los, criticamente, nos processos de estudo. E, claro, relacionando à demanda imediata que desencadeou o estudo como, por exemplo, a violência, a falta de condições materiais para cuidar, a drogadição etc.

Maria Edviges de Jesus Jordão – medviges@tjsp.jus.br

Eunice, bom dia! Sobre a negligência: a dificuldade de se estabelecer do afastamento da criança ou adolescente da família. (urgência; serviço público de lento e pouco eficaz...)

14. R. – A ‘negligência’ carece ainda de estudos, na nossa área, para termos maior clareza para identificá-la/conceituá-la, com base na ‘aparência’ das situações com as quais lidamos no dia a dia (embora seja importante buscarmos conhecimentos acumulados a respeito, em outras áreas). E para, a partir daí, oferecermos elementos fundamentados para contribuir com a decisão relativa ao afastamento, se for o caso, ou à garantia da permanência com a família. E, em ambas as situações, levar em conta que a família precisa de orientação/acompanhamento/acesso a direitos, que não dependem, obviamente, tão somente da ação do assistente social que atua no Judiciário, mas sim de um coletivo de ações, em especial do Poder Executivo (que pode ser acionado pelo Judiciário), e das organizações de controle social.

Ana Cristina Marques Zecchin Oliveira – acmzoliveira@tjsp.jus.br

Para Eunice: Você citou que não devemos nos basear no senso comum para classificar a condição econômica da família. Gostaria que você nos desse essa tabela, índice, enfim, onde achamos essa classificação de cada nível econômico (miséria, pobreza, classe baixa média, alta...) que renda exata distingue cada uma destas faixas? Obrigada e Parabéns pela excelente exposição.

15. R. – Ana Cristina, como sabe, índices, referências etc., são frequentemente atualizados, na medida em que a realidade social se ‘movimenta’ constantemente. Existem muitos documentos oficiais que podem nos dar essa base, como vários documentos emitidos/divulgados pelo MDS, CNAS, CONANDA, por exemplo (como a pp. PNAS, o PNDCF, o SINASE etc. – possíveis de serem localizados em sites do pp. MDS ou SEDH/presidência), Ministérios da Saúde, Justiça, do Trabalho etc. O UNICEF, o IPEA, o IBGE [ver Síntese de Indicadores Sociais, como “Famílias”], a Fundação SEADE, a OIT, o DIEESE (todos com sites específicos), disponibilizam índices relacionados às condições de vida de maneira geral. Alguns exemplos: a Fundação Seade, na Pesquisa sobre Condições de

Vida, classifica como “pessoa extremamente pobre” aquela com rendimento per capita até R\$ 70,00. No DIEESE, se pesquisarmos o mês de agosto de 2011, vamos constatar que o salário mínimo ‘necessário’ (com base em preceitos da Constituição Federal), para uma família de 4 pessoas (dois adultos e duas crianças), deveria ser de R\$ 2.278,77 – quando sabemos que o atual (‘salário mínimo nominal’), é de R\$ 545,00). E etc.

Também contamos hoje com variada literatura que pode nos embasar, sobre políticas sociais, pobreza, desigualdade social, condições de vida etc.

Alessandra Ferreira de Paiva – alessandrafpaiva@tjsp.jus.br

Olá, estou com um processo para responder 12 quesitos, que segundo os advogados das partes não foi contemplado no estudo. Agora gostaria de saber: Somos obrigadas a responder quesitos, colocados por advogados e logo determinados por juízes, se acreditamos que não estão de acordo com nossos pressupostos éticos e teóricos metodológicos? Onde fica minha autonomia?

Obrigada Alessandra Assistente Social da Comarca de Guarulhos.

16. R. – Alessandra, cabe respondermos a quesitos que estejam de acordo com nossas competências e princípios profissionais apenas - respondendo especificamente a cada um, ou informando que “tais e tais” quesitos, que são de competência da área de Serviço Social, estão respondidos no corpo do relatório, ou laudo.

Deiserê G. Lacerda Rodrigues de Cerqueira César – dcesar@tjsp.jus.br

Em determinado território (um distrito), as pessoas se relacionam com muita proximidade – situação concreta está detectada. O caso a ser estudado é tipificado da seguinte forma: mãe de 5 filhos, jovem, 21 anos, usuária de drogas. Avó e irmãs cuidam sob protestos, das crianças e a todo momento se desentendem, colocando a criança numa situação de conflito, onde se sente um fardo. A bebê (menor entre os irmãos) foi dada a uma vizinha cuidar a meses. Há uma relação carinhosa entre a vizinha cuidadora e a criança de 1 ano e meio. Vizinha pretende pedir guarda. Isto configura adoção à brasileira? Num contexto deste, obviamente a vizinha, no futuro poderá pedir a adoção. Não há, no caso, uma tentativa de manipular o cadastro de adoção, mas sim de ajuda à criança e das trocas afetivas que estão se dando além da proteção. O que seria melhor para esta criança? Permanecer com a vizinha, mediante guarda, sabendo o que virá (adoção) ou abrigar a criança, sabendo que não será possível a inserção familiar, pois há mais 4 crianças a serem protegidas. Este é o relato sucinto, mas acredito ser possível um comentário a respeito... Principalmente no que tange às relações que se dão em determinado território (penso território à maneira da saúde mental, onde trabalhei muito tempo, ou seja, onde as relações acontecem). Grata Deiserê Cerqueira César – A. Social Getulina.

17. R. – Deiserê, como vc. diz, é um relato sucinto, e por isso é um pouco difícil falar a respeito. Pelas informações que apresenta, me parece que está sendo garantido à criança a proteção, por meio da convivência familiar com uma família “de apoio”, da própria comunidade. Possivelmente a criança está acolhida em condições mais adequadas do que se estivesse em um serviço de acolhimento. Penso que vc. (e, se for o caso, outros profissionais que estejam envolvidos nesse atendimento), é que tem as condições de avaliar se, do ponto de vista social, a criança está protegida, e fundamentar porque é mais adequado ao seu desenvolvimento permanecer aos cuidados dessa família.

Deiserê G. Lacerda Rodrigues de Cerqueira César – dcesar@tjsp.jus.br

O conceito filosófico de colocar em suspensão a questão de indivíduo – problema poderá contribuir para que os profissionais analisem melhor e encaminhem as ações, de forma a não centralizar na classificação dos indivíduos em crianças, adolescentes, mulheres, idosos, etc. Deiserê César – A.Social – Getulina

18. R. – OK Deiserê. Importante esta sua contribuição, para compartilhar com as/os colegas.

Abigail Aparecida de Paiva Franco – abigailf@tjsp.jus.br

Querida Eunice! Parabéns pela competência, propriedade e habilidade com que conduziu a sua fala. Confere qualidade à discussão da temática quando amplia a compreensão do estudo social, transpondo a explicação meramente técnico instrumental. Aborda criticamente as categorias fundantes que permeiam a intervenção profissional na realidade social. Lança luzes sobre a dimensão investigativa constitutiva à prática qualificada e conseqüente competência profissional. Obrigada! No que se refere à Resolução 557/09 – gostaria que você dissesse também um pouco a respeito da proteção profissional no que se refere aos princípios éticos nos casos de contestação. Abraços.

19. R. – Cara Abigail, muito grata pelas suas palavras tão especiais. Sobre a Resolução 557/09, já tratei de alguns aspectos respondendo a outra questão. Mas acho muito importante sua lembrança em relação à proteção profissional. Se temos uma determinada formação profissional, que nos confere competências – técnicas, éticas e políticas; se nossas atribuições (decorrentes da formação, das normativas profissionais, e relacionadas à demanda da população que atendemos), no caso dos relatórios, laudos etc., enquanto registros do estudo social, são privativas, precisamos fazer uso das mesmas com clareza – e com fundamentação, o que, por si só, impede a contestação, ou nos protege no caso de contestação infundada.

Maria Elaine Martins – mariaelainemartins@tjsp.jus.br

Professora Eunice poderia pontuar as diferenças possíveis do Estudo Social na Vara da infância e Vara da família, considerando que alguns pontos sobre legislação do perito, podem ser conflitantes com o direcionamento do Estudo Social, tais como refletir com a família sobre o contexto que impulsionou ou culminou naquele Estudo Social, bem como, as implicações na vida do sujeito e sua família. Alguns advogados entendem que estamos “adiantando o parecer profissional” o que é vedado na legislação sobre o perito. Maria Elaine Martins – A.S. de Sorocaba.

20. R. – Maria Elaine, será que a maior diferença do Estudo Social na VIJ e na VF não estaria no tempo definido, ou necessário em razão das ‘urgências’, para a realização de cada um deles? E na própria presença do advogado? O que seria ‘adiantar o parecer profissional’, no entendimento do advogado, com base legal? Ou, o que seria o “parecer social”? No meu entendimento, o parecer social, é a análise fundamentada da situação, do ponto de vista social. Portanto, com base em referenciais pertinentes à nossa área de conhecimento. E não a indicação da medida a ser tomada – que é prerrogativa do juiz, e que, se por nós indicada, pode levar a contestação. Penso que o relatório e/ou laudo, finalizado com um parecer devidamente fundamentado, irá contribuir para subsidiar/esclarecer o magistrado na formação do seu ‘juízo’ sobre a medida a ser tomada.

A TODAS/OS: agradeço a todas/os que trouxeram estas questões para que possamos ampliar a reflexão a respeito de aspectos tão importantes do nosso trabalho. Infelizmente não é possível em poucas linhas darmos conta de ‘discutir’ todo o conteúdo que envolve cada questão. Mas espero que tanto as questões como as respostas sirvam de respaldo à continuidade dos debates. Por ora encaminho as respostas das questões dirigidas apenas a mim.

Abraços!

Eunice Fávero, setembro de 2011.